SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 13 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2527

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);**

**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES**
**Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES**

**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).**

**AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã**

**AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas**

**AMUCAN –**

**AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;**

**COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém**

**CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;**

**COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;**

**AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.**

**Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE**
**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501**
**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:**
**http://www.diariomunicipal.com.br/famep/**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### SECRETÁRIA DA CÂMARA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020**

CONVOCA OS VEREADORES PARA SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos termos da Resolução nº 003/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam convocados para **Sessão Ordinária Remota** a realizar-se no dia **13 de julho de 2020 (segunda feira) às 19h00min horas**, os seguintes Edis:

Aldenor Sales Coutinho – PSC;
Alex Diego Gama da Costa - MDB;
Givanildo Pereira da Silva - MDB;
Jair Alves de Oliveira - MDB;
Jean Carlos Silva Vasconcelos - PTB;
João Batista Lopes de Oliveira - MDB;
João Tomé Filho - MDB;
Jorge Luís de Andrade Tavares - MDB;
Leonardo Albarado Cordeiro - PL
Lúcia Maria dos Santos Braga - PL;
Madson Francisco da Cruz Pereira - PL
Maria Pereira de Macedo - MDB;
Rover Kemmer da Silva Xavier – PL;
Valdomiro da Silva Pinto – MDB.

**Art. 2º.** A Sessão Ordinária Remota convocada nos termos deste Edital, destinar-se-á a observância ao que prescreve a Resolução Nº 003/2020.

**Art. 3º.** O acesso à Sessão Ordinária se dará através de um link que será enviado a partir das 18h30min pelo aplicativo "*whatsapp"* de cada Vereador.

**Art. 4º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, em 10 de julho de 2020.

***FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS - PSC***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luana Costa dos Santos
**Código Identificador:**5107FFE3

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

##**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CMS**
##Objeto: Fornecimento de refeição tipo coquetel, lanches e buffet, com variação de cardápio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém - CMS. Termos Aditivos de Prazo ao Contrato Nº 015/2019-CMS. Partes: Câmara Municipal de Santarém e RUTILENE GOMES SALES LTDA – ME. Vigência: 12/07/2020 a 11/10/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, de acordo com o Art. 57, § 2°, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Santarém-PA, 10 de julho de 2020.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Presidente da CMS

**Publicado por:**
Cláudia Regina Queiroz Reis
**Código Identificador:**755EE1D1

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
### PORTARIA Nº 116/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 110 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º- **TORNA** sem efeito a portaria nº110 de 01 de julho de 2020, que nomeou a Comissão de Avaliação de Imóveis, Móveis e Patrimônio para o exercício de 2020, desta Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**B5189772

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**PORTARIA Nº 117/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, MÓVEIS E PATRIMÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º- **NOMEAR** Comissão de Avaliação de Imóveis, Móveis e Patrimônio para o exercício de 2020, desta Câmara Municipal de Santarém, para os seguintes fins:

Elaboração de laudo de avaliação de imóveis, móveis e patrimônios.

Art. 2º- A comissão será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.
**RAIMUNDO DE SALES COSTA** –matrícula - 040067-0, CPF.181.993.562-00, servidor estável.
**ANA CHARLENE NEGREIROS NINOS,** matricula 120528-5, CPF. 957.415.182-49, servidora efetiva.
**JOSAFA FREITAS CORREIA** – matrícula-120764-4, CPF.002.667.112-35, servidor efetivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**3BA12ACB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**PORTARIA Nº 118/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020**

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº111/2020 – DAF-DRH, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **TORNA** sem efeito a portaria nº111 de 01 de julho de 2020, que altera gratificação de função a servidora efetiva **MAYSA LOPES FERNANDES,** matrícula 120546-3**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**0D7577C0

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**PORTARIA Nº 119/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020.**

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.** 1º **ALTERAR** o cargo, lotação e o nível de remuneração do servidor comissionado **FRANCINEI MOTA DOS SANTOS,** matrícula 120806-3, ocupante do cargo em comissão **Diretor de Departamento** e lotação na Estrutura na Câmara Municipal de Santarém, designação/função interna de auxiliar do serviço de reprografia e remuneração enquadrada no nível **CNE-0**1 e passará para o cargo de **Secretário Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-03** e lotação no Gabinete do vereador Emir Machado de Aguiar, designação/função interna de auxiliar do serviço de reprografia, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2020.

**Art. 3º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**8C258872

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**PORTARIA Nº 121/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020.**

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art**.** 1º **ALTERAR** o cargo e o nível de remuneração do servidor comissionado **CARLOS ALEXANDRE DE LIMA COSTA**, matrícula 120789-0**,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** com a designação/função interna de **Auxiliar no Departamento Operacional**, da Câmara municipal de Santarém, e remuneração enquadrada no nível **CNE-03 e** passará para o cargo de **Diretor Departamento,** remuneração enquadrada no nível **CNE -04**, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art**.** 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2020.

Art**.** 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**2D435A12

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**PORTARIA Nº 120/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020.**

NOMEAR SERVIDORA EFETIVA MAYSA LOPES FERNANDES PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMETO.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR** servidora efetiva **MAYSA LOPES FERNANDES,** matricula 120546-3, para cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** para exercer suas atividades na 5ª Comissão de Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônios, da Câmara Municipal de Santarém, remuneração enquadrada no nível **CNE -04,** nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DR

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**7CED42E2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**PORTARIA Nº 122/2020 – DAF-DRH, SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020.**

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** o cargo da servidora comissionada **MARILIA ALMEIDA MADURO,** matricula 120869-1**,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** e passará para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** com designação/função interna para Assessorar a 5ª Comissão de Agricultura, Pecuária, Obras Públicas e Patrimônios, remuneração enquadrada no nível **CNE-06** e lotação na Estrutura desta Casa Legislativa, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**6FE550E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**PORTARIA Nº 123/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2020**

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA BASTOS,** matrícula 120654-0**,** ocupante do cargo em comissão de **Secretário de Gabinete da Primeira Secretaria**, lotado na Primeira Secretaria da Mesa Diretora, remuneração enquadrada no nível **CNE -06**, e passará para o nível de remuneração **CNE-07,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dez de julho de dois mil e vinte.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

***KÁSSIO ALMEIDA PORTELA***
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

**Publicado por:**
Kássio Almeida Portela
**Código Identificador:**DDA83CB8

**ESTADO DO PARÁ**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0199/2020 – GAB/IPMB**

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Breves.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Corona vírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
**CONSIDERANDO** as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) sobre o novo corona vírus, de 12 de março de 2020, segundo as quais, a epidemia da COVID-19 apresenta-se em três fases, sendo a primeira fase a dos casos importados, em que há poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia. A segunda fase epidemiológica é de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, há transmissão autóctone, mas ainda é possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo. E finalmente pode ocorrer a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, quando o número de casos aumenta exponencialmente e perdemos a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora, sendo que nenhuma dessas fases é identificada no estado do Pará;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção regular da prestação dos serviços públicos e, no caso da Autarquia Municipal, que administra os benefícios previdenciários dos servidores municipais, que em geral, são pessoas de idade avançada e estão inseridas no grupo de risco de contágio;

**CONSIDERANDO** que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;
**CONSIDERANDO** que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;
**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Breves.
**Art. 2º.** SUSPENDER, a realização de todas as perícias médicas marcadas, a partir do dia 19 de março de 2020, que serão redesignadas para data a ser definida.
**Art. 3º.** SUSPENDER, temporariamente o procedimento administrativo de PROVA DE VIDA, para segurados aposentados e pensionistas.
**Art. 4º.** Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, realizando a Autarquia pelo período de 15 (quinze) dias, somente expediente interno.
**Art. 5º.** As disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19.
**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.
**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 18 de Março de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**F2A7F050

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0200/2020 – GAB/IPMB – MARIA HELENA SOARES DE OLIVEIRA**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º -** Conceder reativação do Benefício de Auxílio Doença, para a servidora **MARIA HELENA SOARES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00662002-19, haja vista, o referido benefício tersido suspenso por não se fazer presente na Perícia Médica, do dia 18/ 02/ 2020.

**Art. 2º -** Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**70E27202

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 0201/2020 – GAB/IPMB – MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SERRÃO

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DEBENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º -** Conceder reativação do Benefício de Auxílio Doença, para a servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SERRÃO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02041209-19, haja vista, o referido beneficio tersido suspenso por não se fazer presente na Perícia Médica, do dia18/ 02/ 2020.

**Art. 2º -** Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**FF8E937F

## GABINETE DO PRESIDENTE
## ATO/PORTARIA Nº 0203/2020-GAB/IPMB – GUSTAVO SILVA DA GAMA

**Breves (PA), 06 de abril de 2020.**

Ex-inativo(a): Reginaldo Souza da Gama – Beneficiário (s): Gustavo Silva da Gama (filho).

**A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, ao segurado: **GUSTAVO SILVA DA GAMA (filho)**, sendo o instituidor do beneficio o Sr. **REGINALDO SOUZA GAMA,** que em vida exerceu a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT , de acordo o disposto no Art. 40,§ 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| TIPO DE CÁLCULO | | INTEGRAL |
| PERIODO DE REFERENCIA | | 31/01/2020 |
| TIPO DE BENEFÍCIO | | PENSÃO/MORTE |
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS | VALORES | FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES |
| VENCIMENTO BASE 30 d | R $ 1.039,00 | Artigo 29, da Lei Municipal n°1.601/92 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. |
| AD. P/TEMPO SERVIÇO 12% | R$ 124,68 | Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| **TOTAL DE PROVENTOS** | **R$ 1.163,68** | |

**BENEFICIÁRIO: GUSTAVO DA SILVA GAMA (filho) R$ 1.163,68**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 17.02.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**B18AB3DB

## GABINETE DO PRESIDENTE
## ATO/PORTARIA Nº 0204/2020-GAB/IPMB – NATALIA MACHADO COELHO

**Breves (PA), 15 de abril de 2020.**

**Ex-inativo(a): Renato Augusto Oliveira de Vasconcelos – Beneficiário (s): Natalia Machado Coelho (viúva).**

**O EXMO. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, a Sra. **Natalia Machado Coelho (viúva)**, sendo o instituidor do beneficio o Sr. **RENATO AUGUSTO OLIVEIRA,** que em vida exerceu a função de Motorista Educacional, de acordo o disposto no Art. 40,§ 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos de Pensão por Morte (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| TIPO DE CÁLCULO | | INTEGRAL |
| PERIODO DE REFERENCIA | | 31/07/2015 |
| TIPO DE BENEFÍCIO | | PENSÃO/MORTE |
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS | VALORES | FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES |
| VENCIMENTO BASE 180 h | R $ 909.23 | Artigo 18 § 1º anexos, I, da Lei Municipal n° 2.236/2011 – Alterado Artigo 1º e 2º Lei Municipal 2.519/2018. |

| | | |
|---|---|---|
| AD. P/TEMPO SERVIÇO 3% | R$ 27,28 | Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso I Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| **TOTAL DE PROVENTOS** | **R$ 936,51** | |

**BENEFICIÁRIO: NATALIA MACHADO COELHO R$ 936,51 (viúva) 100%**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 06.02.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**FBE4EDB5

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 0205/2020-GAB/IPMB – LUZIA SALLES RIBEIRO

**Portaria nº 0205/2020-GAB/IPMB – LUZIA SALLES RIBEIRO**

Aposentadoria Art. 6º EC 41

BREVES/PARA, em 27 de abril de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) LUZIA SALLES RIBEIRO.*

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Artigo 37º, da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a(o) servidor(a) **LUZIA SALLES RIBEIRO**, Matrícula nº4885, portador(a) do RG nº 6263609, PC, e do CPF nº 146.507.202-06, Efetivo(a), no cargo AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo do IPMB nº 00700904-20, com proventos calculados de acordo com Planilha Cálculo de Proventos de Aposentadoria (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Benefício Integral pela Última Remuneração | | |
| Tipo de Proventos Integrais | | |
| Base de Cálculo Última Remuneração | | |
| Período de Referência 31/03/2020 | | |
| VENCIMENTO BASE 180h | R$ 1.171,24 | Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n° 2.236/2011 – Alterado Artigo 1º , Lei Municipal nº 2.562/2020. |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 24 % | R$ 367,21 | Artigo 61 da Lei Municipal n° 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VIII Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 180h | R$ 358,78 | Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017. |
| GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL 10% | R$ 153,00 | Artigo 19 Inciso XI, § 12º Lei Municipal nº 2.236/2011. |
| **Total de Proventos** | **R$ 2.050,24** | |

**Art. 2º** - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente Do Instituto De Previdência Do Município De Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**816A7C90

## GABINETE DO PRESIDENTE
## ATO/PORTARIA Nº 0206/2020-GAB/IPMB – GUSTAVO SILVA DA GAMA

**Breves (PA), 27 de abril de 2020.**

Ex-inativo(a): Luiz Claudio Caetano da Silva – Beneficiário (s): Glaucia Nayara Mascarenhas da Silva (filha).

**A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, ao segurado: **GLAUCIA NAYARA MASCARENHAS CAETANO (filha)**, sendo o instituidor do beneficio o Sr. **LUIZ CLAUDIO CAETANO DA SILVA,** que em vida exerceu a função de Guarda Municipal, com lotação na Secretária Municipal de Administração – SEAD , de acordo o disposto no Art. 40,§ 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| TIPO DE CÁLCULO | | INTEGRAL |
| PERIODO DE REFERENCIA | | 31/12/2019 |
| TIPO DE BENEFÍCIO | | PENSÃO/MORTE |
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS | VALORES | FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES |
| VENCIMENTO BASE 200 d | R $ 998,00 | Artigo 49, anexo I, da Lei Municipal n°2.340/2014 . |
| AD. P/TEMPO SERVIÇO 12% | R$ 119,76 | Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso IV da Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| **TOTAL DE PROVENTOS** | **R$ 1.117,76** | |

**GLAUCIA NAYARA MASCARENHAS CAETANO (filha) R$ 1.117,76**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 16.03.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**334852D7

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0208/2020 - GAB/IPMB – MIKE BELÉM PACHECO, SOLANGE BELÉM PACHECO, MARLEM BELÉM PACHECO E EDUARDO RODRIGUES PACHECO**

Ex - servidor (a): EZEQUIEL LEÃO PACHECO.

Beneficiários: MIKE BELÉM PACHECO, SOLANGE BELÉM PACHECO, MARLEM BELÉM PACHECO E EDUARDO RODRIGUES PACHECO

**A EXMA. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010.
**CONSIDERANDO** o pedido de habilitação de Dependente a Pensão por Morte, reconhecido posteriormente, através de Certidão de Nascimento, Sentença Judicial nº 2015146968010, protocolado junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, nº 03260711-19, pela Sr. (a). MARIA DO LIVRAMENTO SÁ RODRIGUES, onde solicita a Habilitação de Concessão de Beneficio de Pensão por Morte ao menor (a) EDUARDO RODRIGUES PACHECO, filho do ex servidor: EZEQUIEL LEÃO PACHECO (a) qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 043901-0.
**CONSIDERANDO** que o Benefício de Pensão por Morte já é concedido aos segurados: MIKE BELÉM PACHECO, SOLANGE BELÉM PACHECO, MARLEM BELÉM PACHECO, (Filho), Portaria 193/2020 – GAB/IPMB, únicos dependentes habilitados na época do falecimento do ex-segurado.
**CONSIDERANDO** finalmente novo Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo também deferimento da concessão do Beneficio de Pensão por Morte ao menor: EDUARDO RODRIGUES PACHECO, a ser rateado pelos dependentes conforme tudo que dos autos consta.
**Resolve**:

**Art. 1º** - Conceder Benefício de Pensão por Morte, a contar de 26/09/2019, aos dependentes: MIKE BELÉM PACHECO, SOLANGE BELÉM PACHECO e MARLEM BELÉM PACHECO (filhos menores de idade), e ao dependente: EDUARDO RODRGIUES PACHECO (filho menor de idade) a contar de 07/11/2019, todos beneficiários de Pensão Temporária, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr.: EZEQUIEL LEÃO PACHECO, portador do RG nº 4692280 – PC/ PA e do CPF nº 805.753.072-34, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional: 043901-0, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo – SECULT**,** conforme Processos do IPMB nº 02602910-19 e 03260711-19, nos termos do art. 10, inciso I, c/c Art. 27, inciso II e art. 28, inciso I e art. 29, da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculos de Proventos (abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| TIPO DE CÁLCULO | | INTEGRAL |
| PERIODO DE REFERENCIA | | 30/09/2019 |
| TIPO DE BENEFÍCIO | | PENSÃO/MORTE |
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS | VALORES | FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES |
| VENCIMENTO BASE 30 d | R $ 998,00 | Artigo 29, da Lei Municipal n°1.601/92 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. |
| AD. P/TEMPO SERVIÇO 12% | R$ 119,76 | Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| **TOTAL DE PROVENTOS** | **R$ 1.117,76** | |

**BENEFICIÁRIO: MIKE BELÉM PACHECO filho R$ 279,44**
**SOLANGE BELÉM PACHECO filha R$ 279,44**
**MARLEM BELÉM PACHECO filho R$ 279,44**
**RODRIGUES PACHECO filho R$ 279,44**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 29 de abril de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**96119BDA

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**ATO/PORTARIA Nº 0211/2020-GAB/IPMB – DANIEL RIBEIRO BARREIROS, LEILANE SANTOS BARREIROS, DANIELLE SANTOS BARREIROS E DANIEL RIBEIRO BARREIROS JUNIOR**

**Breves (PA), 09 de junho de 2020.**

Ex-inativo(a): Rosiléia do Socorro Santos Barreiros – Beneficiário (s): Daniel Ribeiro Barreiros (esposo), Leilane Santos Barreiros, Danielle Santos Barreiros e Daniel Ribeiro Barreiros Júnior.
(filhos).

**A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, aos segurados: **DANIEL RIBEIRO BARREIROS (esposo), LEILANE SANTOS BARREIROS, DANIELLE SANTOS BARREIROS E DANIEL RIBEIRO BARREIROS JUNIOR (filhos)**, sendo o instituidor do beneficio a Sra.**ROSILÉIA DO SOCORRO SANTOS BARREIROS,** que em vida exerceu a função de Professor(a), com lotação na Secretária Municipal de Educação – SEMED, de acordo o disposto no Art. 40,§ 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| TIPO DE CÁLCULO | INTEGRAL | |
| PERIODO DE REFERENCIA | 30/04/2020 | |
| TIPO DE BENEFÍCIO | PENSÃO/MORTE | |
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS | VALORES | FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES |
| VENCIMENTO BASE 200h | R$ 3.059,32 | Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n° 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020. |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 12 % | R$ 382,88 | Artigo 61 da Lei Municipal n° 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h | R$ 131,35 | Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017. |
| GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO 15% | R$ 478,60 | Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012. |
| **TOTAL DE PROVENTOS** | **R$ 4.052,15** | |

**BENEFICIÁRIO: DANIEL RIBEIRO BARREIROS (esposo) R$ 1.013,03**
**LEILANE SANTOS BARREIROS (filha) R$ 1.013,03**
**DANIELLE SANTOS BARREIROS ( filha) R$ 1.013,03**
**DANIEL RIBEIRO BARREIROS JUNIOR (filho) R$ 1.013,03**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 07.05.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**940C0A90

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0217/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL**

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 18 de junho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO FISCAL** | |
|---|---|
| BENEDITO EMERSON FERREIRA MACIEL | R$ 365,75 |
| MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS | R$ 365,75 |
| SIDNEY SOUZA PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$1.097,25** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**C6C78CCC

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0218/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO**

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 18 de junho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO DELIBERATIVO** | |
|---|---|
| FRANCISCO VICENTE ROCHA E SIILVA | R$ 365,75 |
| JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES | R$ 365,75 |
| MARCOS FERNANDES RENDEIRO | R$ 365,75 |
| MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES | R$ 365,75 |
| WILTENS VAZ PAIXÃO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$ 2.194,50** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**0FD893AF

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0219/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL**

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 18 de junho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO FISCAL** | |
|---|---|
| JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES | R$ 365,75 |
| MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS | R$ 365,75 |
| PAULO ROGÉRIO CASTELO PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$ 1.097,25** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**A9D4F582

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0220/2020 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO**

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 18 de junho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO DELIBERATIVO** | |
|---|---|
| FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA | R$ 365,75 |
| LUIZ DA CUNHA MEDEIROS | R$ 365,75 |
| MANOEL SAGICA DE SOUZA | R$ 365,75 |
| MARCOS FERNANDES RENDEIRO | R$ 365,75 |
| MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES | R$ 365,75 |
| SIDNEY SOUZA PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$ 2.194,50** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**EEEDB8ED

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 0221/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 22 de junho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO FISCAL** | |
|---|---|
| JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES | R$ 365,75 |
| MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS | R$ 365,75 |
| PAULO ROGÉRIO CASTELO PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$1.097,25** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**AF1289C8

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 0222/2020 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 22 de junho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO DELIBERATIVO** | |
|---|---|
| FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA | R$ 365,75 |
| LUIZ DA CUNHA MEDEIROS | R$ 365,75 |
| MANOEL SAGICA DE SOUZA | R$ 365,75 |
| MARCOS FERNANDES RENDEIRO | R$ 365,75 |
| MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES | R$ 365,75 |
| SIDNEY SOUZA PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$ 2.194,50** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**507C4C2E

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 0223/ 2020 – GAB/IPMB- DALCYRENE SILVA DA SILVA

*DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **DALCYRENE SILVA DA SILVA**, Matricula nº 657, cargo/função: Auxiliar de Administração, lotado (a) no IPMB, período de 24.06.2020 a 23.07.2020, referente ao período aquisitivo de janeiro/ 2019 à janeiro/ 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 24 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**3B5FDD79

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0224/ 2020 – GAB/IPMB- LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**

*DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor (a): **LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**, Matricula nº 0009865, cargo/função: Chefe do Departamento de Informática e Processamento de Dados - DIPD, lotado (a) no IPMB, período de 24.06.2020 a 23.07.2020, referente ao período aquisitivo de julho/ 2019 à julho/ 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 24 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**45AC4D9D

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0225/ 2020 – GAB/IPMB- AÇÃ MEIRELES GOUVEIA**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

**Art. 1º** - **EXONERAR**, o servidor (a): **AÇÃ MEIRELES GOUVEIA**, Matricula nº 0008555, RG nº. 5301297 e CPF nº. 844.862.012-72, do cargo de Comissionado Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC, lotado no Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, nomeado por meio da Portaria nº 001/2019-GAB/IPMB, de 03 janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 24 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**BA7998BA

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0226/ 2020 – GAB/IPMB- KEILA GONÇALVES OLIVEIRA**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

**Art. 1º** - **EXONERAR**, o servidor (a): **KEILA GONÇALVES OLIVEIRA**, Matricula nº 0021471, RG nº. 5315996 e CPF nº. 796.656.242-53, do cargo Comissionado de Diretora de Secretaria, do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, nomeado (a) por meio da Portaria nº 010/2019-GAB/IPMB, de 03 janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 24 de junho de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**4F7A5605

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0227/ 2020 – GAB/IPMB- SORAYA FURTADO PUREZA**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

**Art. 1º** - **EXONERAR**, o servidor (a): **SORAYA FURTADO PUREZA**, Matricula nº 0008568, RG nº. 2673204 e CPF nº. 450.521.152-53, do cargo Comissionado de Tesoureiro (a) lotado(a) no Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC, do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, nomeado (a) por meio da Portaria nº 004/2019-GAB/IPMB, de 03 janeiro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 24 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**B972F7DB

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0228/ 2020 – GAB/IPMB- SORAYA FURTADO PUREZA**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra.: **SORAYA FURTADO PUREZA**, Matricula nº 0008568, RG nº. 2673204 e CPF nº. 450.521.152-53, para exercer o cargo de Diretor(a) do Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC, do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 25 de junho de 2020.

***AÇÃ MEIRELES GOUVEIA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**2EEBD792

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0229/ 2020 – GAB/IPMB- SORAYA FURTADO PUREZA**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59. Inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Conceder 80% de Dedicação Exclusiva – DE, nos vencimentos mensais do Servidor (a) **SORAYA FURTADO PUREZA**, RG nº. 2673204 e CPF nº. 450.521.152-53, cargo/função de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC, lotado no Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, conforme Art. 51, Inciso II "b" da Lei nº 1.601/ 92 das GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 25 de junho de 2020.

***AÇÃ MEIRELES GOUVEIA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**9116F457

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0230/2020 – GAB/IPMB – DEFINIR ATESTO**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso X da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **KEILA GONÇALVES OLIVEIRA,** Matricula nº 0021471, RG nº. 5315996 e CPF nº. 796.656.242-53, Diretora de Secretaria, para exercer as atividades de atesto em notas fiscais de serviços prestados e ou produtos, deste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2020.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**0CA1A26E

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0231/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL**

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 30 de junho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO FISCAL** | |
|---|---|
| JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES | R$ 365,75 |
| MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS | R$ 365,75 |
| PAULO ROGÉRIO CASTELO PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$1.097,25** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de junho de 2020.

***AÇÃ MEIRELES GOUVEIA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**FBABB783

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 0232/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 01 de julho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO FISCAL** | |
|---|---|
| JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES | R$ 365,75 |
| MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS | R$ 365,75 |
| PAULO ROGÉRIO CASTELO PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$1.097,25** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 2020.

***AÇÃ MEIRELES GOUVEIA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**5EB2E428

## GABINETE DO PRESIDENTE
## PORTARIA Nº 0233/2020 – GAB/IPMB – CONSELHO DELIBERATIVO

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 01 de julho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO DELIBERATIVO** | |
|---|---|
| FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA | R$ 365,75 |
| LUIZ DA CUNHA MEDEIROS | R$ 365,75 |
| MANOEL SAGICA DE SOUZA | R$ 365,75 |
| MARCOS FERNANDES RENDEIRO | R$ 365,75 |
| MARIA RAIMUNDA BARATA DE MORAES | R$ 365,75 |
| SIDNEY SOUZA PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$ 2.194,50** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de julho de 2020.

***AÇÃ MEIRELES GOUVEIA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**8D3A4C69

## GABINETE DO PRESIDENTE
## ATO/PORTARIA Nº 0234/2020-GAB/IPMB – MARIA DO SOCORRO FARIAS FREITAS

**Breves (PA), 03 de julho de 2020.**

**Ex-inativo(a): João Alves de Freitas Filho – Beneficiário (s): Maria do Socorro Farias Freitas (viúva).**

**O EXMO. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, a Sra. **MARIA DO SOCORRO FARIAS FREITAS (viúva)**, sendo o instituidor do benefício o Sr. **JOÃO ALVES DE FREITAS FILHO,** que em vida exerceu a função de Agente de Vigilância Educacional, de acordo o disposto no Art. 40,§ 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos de Pensão por Morte (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| TIPO DE CÁLCULO | | INTEGRAL |
| PERIODO DE REFERENCIA | | 30/04/2015 |
| TIPO DE BENEFÍCIO | | PENSÃO/MORTE |
| DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS | VALORES | FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES |
| VENCIMENTO BASE 180 h | R$ 1.092,82 | Artigo 18 § 1º anexos, I, III, IV, V E VI da Lei Municipal n° 2.236/2011 – Alterado Artigo 1º da Lei Municipal 2.562/2020. |
| AD. P/TEMPO SERVIÇO 9% | R$ 101,08 | Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso III Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 180h | R$ 30,24 | Art. 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017. |
| GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO APOIO EDUCACIONAL 10% | R$ 112,30 | Art.19, Inciso XI § 12º Lei Municipal nº 2.236/2011. |
| **TOTAL DE PROVENTOS** | **R$ 1.336,44** | |

**BENEFICIÁRIO: MARIA DO SOCORRO FARIAS FREITAS (viúva) R$ 1.336,44 (100%)**
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 28.04.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

*AÇÃ MEIRELES GOUVEIA*
Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**F57AF074

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0235/2020 - GAB/IPMB – CONSELHO FISCAL**

*DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Ordinária de 03 de julho de 2020, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

| **CONSELHO FISCAL** | |
|---|---|
| JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES | R$ 365,75 |
| MARIA DA PIEDADE SOARES DOS SANTOS | R$ 365,75 |
| PAULO ROGÉRIO CASTELO PINHEIRO | R$ 365,75 |
| **TOTAL** | **R$1.097,25** |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2020.

*AÇÃ MEIRELES GOUVEIA*
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**DA99A08E

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0237/2020 – GAB/IPMB – CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso X da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO,** RG nº. 2485727 e CPF nº. 431.797.032-53, para exercer as atividades de atesto em notas fiscais de serviços prestados e ou produtos, deste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de junho de 2020.

*AÇA MEIRELES GOUVEIA*
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**C2AAB469

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0182/2020-GPMB, DE 10 DE JULHO DE 2020**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

**O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea "m", modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, e amparado no Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena.
**Considerando,** que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena, com arrimo na Lei n° 3365/1941, Art. 5°, alínea I.
**Considerando,** o Plano Diretor Municipal, e por fim
**Considerando,** o interesse social para fins da construção da Unidade Básica de Saúde localizada na Ilha das Onças, localidade Furo do Nazário, no Município de Barcarena, Estado do Pará.

**DECRETA:**
**Art. 1°-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, de propriedade particular, excluídos os bens de domínio público, 01 (um) lote, localizado na Ilha das Onças, localidade Furo do Nazário, no Município de Barcarena, Estado do Pará. Que começa no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas **E: 773.839,0250 m** e **N: 9.840.794,7708 m** com azimute **127° 25' 16,34"** e distância de **20,00 m** até o vértice **P2,** definido pelas coordenadas **E: 773.854,9088 m** e **N: 9.840.782,6174 m** com azimute **217° 25' 16,34"** e distância de **100,00m** até o vértice **P3,** definido pelas coordenadas **E: 773.794,1418 m** e **N: 9.840.703,1984 m** com azimute **307° 25' 16,34"** e distância de **20,00m** até o vértice **P4,** definido pelas coordenadas **E: 773.778,2580 m** e **N: 9.840.715,3518 m** com azimute **37° 25' 16,34"** e distância de **100,00m** até o vértice **P1.** Fechando assim um perímetro de 240,00 m (Duzentos e quarenta metros), perfazendo uma área de 2.000,00m² (Dois mil metros quadrados), cuja propriedade é reconhecida à **RAIMUNDO NONATO LEONES**, cuja utilidade pública caracteriza-se pelo **interesse social para fins da construção da Unidade Básica de Saúde localizada na Ilha das Onças (Furo do Nazário) no Município de Barcarena, Estado do Pará**. A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.
**Art. 2°-** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

**Art. 3°-** O(s) ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá (ão) no prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.

**Parágrafo Único** – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a **EXPROPRIANTE**

autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

**Art. 4º -** Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
**0207 – Procuradoria Geral do Município.**
**04.091.0012-2.013 – Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.**
**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis**
**Fonte 010000**
.
**Art. 5º-** Fica revogado o Decreto n° 0178/2020, de 09 de Julho de 2020.

**Art. 6°-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°-** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 10 DE JULHO DE 2020.**

***PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**E80DB6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-248/2020**

O Secretário Interino Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A GESTÃO DO SUAS/FMAS, REFERENTE AOS GASTOS COM RESCURSOS REPASSADOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa jurídica OLIVEIRA E SARRAF LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.705.697/0001-10, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**663CF0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-248/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A GESTÃO DO SUAS/FMAS, REFERENTE AOS GASTOS COM RESCURSOS REPASSADOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**
**CONTRATADA: OLIVEIRA E SARRAF LTDA**
**VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Felipe Augusto Carnevalle Passos, na qualidade de Secretário Interino Municipal de Assistência Social de Barcarena/PA, 09 de julho de 2020.

***WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR.***
Presidente – CPL.
Decreto nº 0007/2020 - GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**524DD781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-027/2020**

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretária Municipal de Educação e Pregoeira, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO** do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das instituições de ensino ligadas a secretaria municipal de educação, cultura e desenvolvimento social de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, em obediência ao item 24, subitem 24.2.2 do edital, Art. 20 do Decreto municipal n°. 1216/2017-GPMB, e Art. 21, § 4° da Lei n°. 8.666/93.
**EDITAL**: O edital alterado encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do mesmo, e também, poderá ser adquirido no portal da transparência da Prefeitura e comprasnet, nos respectivos endereços eletrônicos:
**Prefeitura Municipal de Barcarena:** www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; **Sistema Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425). A alteração do edital afeta a formulação das propostas, e por este motivo serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 07/07/2020 às 09h00 (horário de Brasília), sendo remarcada para o dia 23/07/2020, no mesmo horário.

Barcarena-PA, 10 de julho de 2020.

***THAIS SILVA QUARESMA***
Pregoeira da CPL – PMB
Portaria nº 0122/2020 – GPMB

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**9305C5A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20190817.**

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-039/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: TOTAL BRASIL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 10.445.149/0001-38. Objeto: Locação de veículos dos tipos: carros (passeio e utilitário) e caminhões, destinados atender as necessidades da Prefeitura de Barcarena. Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR GLOBAL: R$ 749.136,00. VIGENCIA DO CONTRATO DE 01/07//2020 a 01/07/2021, 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.007.2.084 – Manutenção da secretaria mun. de saúde; 10.305.006.2.098 – Expansão e Mannutenção dos serviços de vigileancia em saúde; 10.301.0064.2.098 – Implementação e manutenção dos programas de atenção básica; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 3.3.90.39.14 – Locação de bens moveis e outra naturezas intengiveis. Assinatura do contrato: 24/06/2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**215ECDE9

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**SEMAF**
**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.**
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **07.789.673/0001-11 - B & B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COSTRUÇÃO LTDA, no Valor Global de R$ 95.895,0000 (noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais).** O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 10.07.2020

**Belterra (PA), 10 de julho de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**256BC498

---

**SEMAF**
**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.**
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, no Valor Global de R$ 240.524,5000 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).** O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 10.07.2020

**Belterra (PA), 10 de julho de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**2404F1BF

---

**SEMAF**
**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.**
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **26.483.292/0001-54- IR COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, no Valor Global de R$ 17.520,00 ( dezessete mil e quinhentos e vinte reais).**O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 10.07.2020

**Belterra (PA), 10 de julho de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**3CDB3373

---

**SEMAF**
**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

**RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020 PREGÃO ELETRONICO 006/2020**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE BELTERRA.**
**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF (ORGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **83.913.665/0001-13-J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP, no Valor Global de R$ 146.270,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e setenta reais).** O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 10.07.2020

**Belterra (PA), 10 de julho de 2020.**

***MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Deborah Jordanna de Almeida Costa
**Código Identificador:**E7165AC2

---

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-008**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. Contrato nº 20200373. Valor Global: R$ 63.800,00. Objeto: contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura, sonorização, iluminação e demais provenientes de eventos festivos anuais realizados no município de Bragança, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa Fundos municipais. Vigência: 07/07/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 07/07/2020.

***MARIANNE SOUZA DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**3ACCE1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190164.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: W. C. DA SILVA FERREIRA ME - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 04 (Quatro) meses, contrato nº 20190164. Modalidade: Pregão n° 012/2019-SRP, Período: 23/04/2020 a 22/08/2020. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020.

***MARIANNE SOUZA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**7DA746C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-013**

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: J. V. S. DOS SANTOS. Contrato nº 20200377. Valor Global: R$ 205.500,00. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias. Vigência: 10/07/2020 à 31/12/2020. Assinatura: 10/07/2020.

***MARIANNE SOUZA DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**8224D9DD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206171**

CONTRATO Nº: 20206171
ORIGEM: PREGÃO Nº 149/2019/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 61.407,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1527.124221399.2.129 Manter o PNAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 61.407,50
FISCAL DO CONTRATRO: PRISCILA ARAUJO MOTA, Port. nº 015/2019/SEMED/GS
VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2020

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**B8B4339F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 20202088**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20202088, proveniente do Processo Licitatório 018/2020/FMS CARONA nº03/2020, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE, e a empresa, ROMA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Cujo objeto é: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de meio de transporte terrestre sem operador e combustível visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, Fonte: 12140000 Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.077 Manter o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, Fonte: 1550000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Junho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**A8E77B81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 20202087**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20202087, proveniente do Processo Licitatório 018/2020/FMS CARONA nº03/2020, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE, e a empresa, TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP, Cujo objeto é: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de meio de transporte terrestre sem operador e combustível visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14 Exercício 2020 Atividade 1319.104221391.2.094 Fortalecer o serviço de regulação do SUS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14. Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Junho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**55129AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 0063/2020 – SEMSA**

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 238/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 28/07/2020, conforme solicitado em memorando.

**Art. 2º.** As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

| | | |
|---|---|---|
| **Material de Consumo** | **3.3.90.30** | **R$ 3.0000,00** |
| Transportes e Desp. Locomoção | 3.3.90.33 | R$ 0,00 |
| **Outros Serv. De Terc. - PF** | **3.3.90.36** | **R$ 00,00** |
| **Outros Serv. De Terc. - PJ** | **3.3.90.39** | **R$ 1.000,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.** Estado do Pará, aos 07 de Julho de 2020
.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**CE7D0914

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 0062/2020 – SEMSA**

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 237/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 21/07/2020, conforme solicitado em memorando.

**Art. 2º.** As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

| | | |
|---|---|---|
| **Material de Consumo** | **3.3.90.30** | **R$ 3.0000,00** |
| Transportes e Desp. Locomoção | 3.3.90.33 | R$ 0,00 |
| **Outros Serv. De Terc. - PF** | **3.3.90.36** | **R$ 00,00** |
| **Outros Serv. De Terc. - PJ** | **3.3.90.39** | **R$ 1.000,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.** Estado do Pará, aos 07 de Julho de 2020
.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**2003B750

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 0061/2020 – SEMSA**

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 236/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 15/07/2020, conforme solicitado em memorando.

**Art. 2º.** As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

| | | |
|---|---|---|
| **Material de Consumo** | **3.3.90.30** | **R$ 3.0000,00** |
| Transportes e Desp. Locomoção | 3.3.90.33 | R$ 0,00 |
| **Outros Serv. De Terc. - PF** | **3.3.90.36** | **R$ 00,00** |
| **Outros Serv. De Terc. - PJ** | **3.3.90.39** | **R$ 1.000,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.** Estado do Pará, aos 07 de Julho de 2020
.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Portaria Nº. 076/2018 -GP
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**90044D36

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 0060/2020 – SEMSA**

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 235/2020 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 09/07/2020, conforme solicitado em memorando.

**Art. 2º.** As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

| | | |
|---|---|---|
| **Material de Consumo** | **3.3.90.30** | **R$ 3.0000,00** |
| Transportes e Desp. Locomoção | 3.3.90.33 | R$ 0,00 |
| **Outros Serv. De Terc. - PF** | **3.3.90.36** | **R$ 00,00** |
| **Outros Serv. De Terc. - PJ** | **3.3.90.39** | **R$ 1.000,00** |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.** Estado do Pará, aos 07 de Julho de 2020
.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**E47E1165

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**Resolução CMS-PA, N° 03/2020**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em conversa via Whatsapp realizada no dia 01 de Abril de 2020 considerando o Decreto Municipal nº1117/2020 em atendimento ao inciso II do art. 2º do Decreto 1117/2020 suspendendo as reuniões em virtude da referida modalidade aglomerar maior número de participantes, referente ao Plano Municipal de Contingência para o combate ao COVID-19 (**CORONAVIRUS**).
Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de Fevereiro do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 01 de Abril de 2020.

***JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°03 de 01 de Abril de 2020.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 076/2018

Resolução CMS-PA, N° 05/2020

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Abril de 20 20 as 09 horas da manhã, na Escola Tancredo de Almeida Neves.

Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de Março do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 08 de Abril de 2020.

***JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°05 de 08 de Abril de 2020.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 076/2018

**Resolução CMS-PA, N° 04/2020**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Abril de 2020 as 09 horas da manhã, na Escola Tancredo de Almeida Neves.

Resolve:
Art.1°- Aprovar as medidas tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde visando evitar falta de insumos nos estoques por 4 meses sendo eles Abril, Maio, Junho e Julho durante esse período da pandemia do Coronavírus COVID-19, dentre a essas medidas está a compra de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos para um atendimento rápido e eficaz.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 08 de Abril de 2020.

***JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°04 de 08 de Abril de 2020.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 076/2018

**Resolução CMS-PA, N° 06/2020**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em conversa via Whatsapp realizada no dia 08 de Maio de 2020 considerando o Decreto Municipal nº1117/2020 em atendimento ao inciso II do art. 2º do Decreto 1117/2020 suspendendo as reuniões em virtude da referida modalidade aglomerar maior número de participantes, referente ao Plano Municipal de Contingência para o combate ao COVID-19 (**CORONAVIRUS**).
Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de Abril do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 08 de Maio de 2020.

***JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°06 de 08 de Maio de 2020.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 076/2018

**Resolução CMS-PA, N° 07/2020**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em conversa via Whatsapp realizada no dia 05 de Junho de 2020 considerando o Decreto Municipal nº1117/2020 em atendimento ao inciso II do art. 2º do Decreto 1117/2020 suspendendo as reuniões em virtude da referida modalidade aglomerar maior número de participantes, referente ao Plano Municipal de Contingência para o combate ao COVID-19 (**CORONAVIRUS**).
Resolve:
Art.1°- Aprovar as contas do mês de Maio do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de Junho de 2020.

***JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°07 de 05 de Junho de 2020.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 076/2018

**Resolução CMS-PA, N° 08/2020**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em conversa via Whatsapp realizada no dia 08 de Junho de 2020 considerando o Decreto Municipal nº1117/2020 em atendimento ao inciso II do art. 2º do Decreto 1117/2020 suspendendo as reuniões em virtude da referida modalidade aglomerar maior número de participantes, referente ao Plano Municipal de Contingência para o combate ao COVID-19 (**CORONAVIRUS**).
Resolve:
Art.1°- Aprovar a ampliação dos leitos para atendimento de pacientes com COVID-19, realizada no Hospital de Campanha de Canaã dos Carajás-PA.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 08 de Junho de 2020.

***JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°08 de 08 de Junho de 2020.

***DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 076/2018

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**3431A6B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**DECRETO Nº 1154/2020**

**DECRETO Nº 1154/2020**

*Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canaã dos Carajás, alterando do Decreto 1.124/2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Canaã dos Carajás, do Estado do Pará e a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 753 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS do Município de Canaã dos Carajás, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência de recursos para implantação, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas no Município de Canaã dos Carajás, visando à geração de emprego e renda e a redução da dependência da atividade minerária, em consonância com as políticas de desenvolvimento municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no Art. 13, inciso IV, da Lei 753/2016, que atribui ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, a competência de aprovar o Regimento Interno do FMDS por maioria absoluta de seus membros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As alíneas "i" e "j", do Art. 23, do Decreto Municipal 1.124/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23...*

*Enviar para a Procuradoria e Controladoria os processos, aprovados ou recusados, pelo Conselho Gestor do FMDS;*

*j) Receber os processos analisados pela Procuradoria e pela Controladoria e submeter às ressalvas e recomendações a apreciação do Conselho Gestor do FMDS;*

**Art. 2º** Fica revogado o Parágrafo único do Art. 24, do Decreto Municipal 1.124/2020.

**Art. 3º** O Inciso II do Art. 15, do Decreto Municipal 1.124/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15...*

*II. Fica permitida a liberação de recursos pelo FMDS para compra de bebidas alcoólicas, quando a comercialização destes produtos estiver incluídos na atividade comercial do Requerente.*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 1.044/2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**65E71AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:
M M M MULLER PRESENTES , inscrito no CNPJ sob o nº 83.319.038/0001-59, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA TEOTÔNIO VILELA, 605 BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por MIRIAM MARIA MARTINS MULLER, brasileira, nascida em 16/06/1969, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita CPF sob nº 700.769.526-49, RG nº 4901313 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida do Cobre, 444, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás-PA, 68.537-000
.

CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Parque dos Imigrantes, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves de Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.

PROCESSO: 019/2020, protocolado junto ao FMDS em: 04/05/2020
CONTRATO : 013/2020 FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 19/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, , os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita para pagamento aos fornecedores, das seguintes Chaves de NF-e:

35200502750711000109550010000055381378355382;R$2.162,50;

42200310483686000172550010000056891968529632;R$4.406,00;

35200601882767000154550010000536041671186382;R$6.485,60;

35200601882767000154550010000536981309615640;R$3.870,72;

35200662189238000164550010000806611100035092;R$4.700,92;

35200602957501000196550010000087561378387568;R$1.390,90;

35200605388725000384550110000315561100313382;R$5.301,37.

CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "e" CANAÃ COMBATE COVID-19 - para minimizar os efeitos econômicos nas empresas de Canaã dos Carajás-PA, em virtude das medidas tomadas para combater a pandemia do COVID-19, reconhecida pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e enquanto durar seus efeitos, fica estabelecido a concessão de empréstimo reembolsável de até 29 (vinte e nove) meses a contar da data de assinatura do contrato, para pagamento de: mercadorias de revenda para empresas comerciais; de matérias-primas para empresas industriais e; insumos, incluindo energia elétrica e combustível para empresas prestadoras de serviços, com vencimento a partir de 10/03/2020, no limite de até 3.500 (três mil e quinhentas) UFM, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário ou dos sócios, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e com carência de até 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada. (Incluído pela Lei nº Lei n.º 881/2020), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dez e dezessete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020.)

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos da Lei Municipal nº 753/2016, Art. 5º, Inciso IX da Lei 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 35.621,48(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um Reais e quarenta e oito Centavos) e solicitou o valor de R$ 28.318,01(vinte e oito mil, trezentos e dez e dezoito Reais e um Centavo) ficando como crédito o valor de R$ 7.303,47 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 19/2020.

CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e a Contratada deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação

CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC ( Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.439,97 (um mil, quatrocentos e trinta e nove Reais e noventa e sete Centavos), acrescidas dos juros mensais, conforme calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/05/2021 e da última parcela em 15/12/2022, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 29 (vinte e nove) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.138/2020 e no Decreto Municipal nº 1.104/2020, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.138/2020, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.
O Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19 conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO MIRIAM MARIA MARTINS MULLER, brasileira, nascida em 16/06/1969, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita CPF sob nº 700.769.526-49, RG nº 4901313 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida do Cobre, 444, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás-PA, 68.537-000 e seu cônjuge ALEXANDRE DA SILVA MÛLLER, brasileiro, nascido em 06/10/1969, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrita CPF sob nº 352.428.172-91, CREA nº 150328433-6, residente e domiciliada na Avenida do Cobre, 444, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás-PA, 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, a Contratada incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada Contratado.

CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.138/2020 que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria

do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, constantes nas notas fiscais, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, foram devidamente recebidos Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA TEOTÔNIO VILELA, 605 Bairro: CENTRO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 29ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 30ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 8 DE JULHO DE 2020

Contratado
***GILSON ALVES DE LIMA***
Secretário SEMDEC
Portaria nº 203/2020-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 732.921.331-49.

Contratante
***MIRIAM MARIA MARTINS MULLER***
CNPJ: 83.319.038/0001-59

AVALISTAS:

TESTEMUNHAS:

MIRIAM MARIA MARTINS MULLER
CPF nº 700.769.526-49

ALEXANDRE DA SILVA MÛLLER
CPF nº 352.428.172-91

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**6A75AADE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**CONTRATANTE:**ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, produtor Rural, inscrito no CPF nº 425.100.905-34, responsável pela propriedade Rural Sítio Santo Antônio, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, VE 03, Estrada de Xinguara, (próximo a igreja), em frente a Fazenda Umuarama, Zona Rural.

**CONTRATADO:**Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Parque dos Imigrantes, Município de Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme Decreto Municipal nº 1.124/2020 e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.
**PROCESSO: 024/2019/FMDS**
**CONTRATO015/2020/FMDS**
**DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO**
**Cláusula 1ª.**O presente Contrato se refere ao**Processo nº 024/2019 do FMDS**e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016, no Decreto Municipal nº 1.124/2020,no Decreto Municipal nº 1138/2020e no Decreto Municipal nº 1047/2019, assim como nas Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS.
**Cláusula 2ª.**O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra dos seguintes itens, com objetivo a**melhoria da produtividade**na produção do milho, base nas atividades principais do empreendimento rural de criação para corte de aves e suínos que proporcionará a**redução dos custos**de produção e confirmada pelo Relatório Técnico PROCAMPO:
a)Uma Caixa d'água 5.000 lts;
b)10 (dez) Rolos de Arame ovalado de 1000 mts cada;
c)500 mts de mangueira de polietileno de ¾" x 2mm;
d)400 mts de Mangueira preta de 1" x 2mm;
e)358 mts de Mangueira de Polietileno de ½" x 2mm;
f)300 mts de Tela para galinheiro de 1,80 mts de altura, fio nº 22;
g)300 mts de Tela de mangueiro de 1,80 mts de altura, fio nº 16;
h)Uma Motosserra MS180;
i)Uma Furadeira profissional;
j)Uma Bomba Submersa 0,8 cv;
k)Uma Motobomba submersa ¾" 110V;
l)Uma motobomba submerso ¾" 220V;

**Cláusula 3ª.**O objeto discriminado na Cláusula 2ª, se enquadra na**Modalidade Canaã Família Rural Empreendedora**, prevista no Artigo 2ª, III, "b", da Lei Municipal nº 753/2016, alterada pela Lei Municipal nº 834/2018, que estabelece a possibilidade de financiamento para aquisição de instalações produtivas, bens, sementes e insumos agropecuários no valor de até 1.242 (mil duzentos e quarenta e duas) UFM, para pessoas físicas que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, sendo o valor unitário vigente da UFM R$17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos) determinado pelo Decreto Municipal 1104/2020.
**DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO**
**Cláusula 4ª.**Pelas normas da modalidade**"Canaã Família Rural Empreendedora",**o limite de financiamento da referida Modalidade de R$ 21.499,02 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove Reais e dois Centavos),para pessoas físicas inscritas no PROCAMPO e que possuam a DAP, conforme as regras do Artigo 2º, III, "b".
**Cláusula 5ª.**O valor total do presente Contrato é de R$20.689,62 (Vinte Mil Seiscentos e oitenta e nove Reais e sessenta e dois Centavos), conforme demonstrado na tabela do Anexo I, sendo que o valor contratado será liberado diretamente ao(s) fornecedor, conforme estabelece o Art. 5º, §9º da Lei nº 753/2016, sendo este escolhido pelo Requerente, respeitando as regras Determinadas no Decreto Municipal 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências e atendendo ao estabelecido na modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual, conformeLei Municipal nº 753/2016. Em nenhuma hipótese será liberado recurso na forma de adiantamento ou sinal.
**Cláusula 6ª.**O Contratante e a Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências,

para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação.

**Cláusula 7ª.**Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC ( Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme**Anexo I**deste Contrato.

**DO VALOR DAS PRESTAÇÕES DE PAGAMENTO E DO SEU VENCIMENTO**

Cláusula 8ª. As prestações mensais de amortização do capital serão fixas no valor de R$ R$ 881,67 (oitocentos e oitenta e um Reais e sessenta e sete Centavos), adicionado de juros pré fixados de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimo por cento) ao ano, encargos e impostos sobre o crédito, sendo a data de vencimento da primeira prestação mensal em 15/08/2021 e da última prestação mensalem 15/06/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado, conforme**ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS.**

**Cláusula 9ª -**Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15 (quinze)de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

**Cláusula 10ª -**Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

**DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**Cláusula 11ª.**O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**Cláusula 12ª -**O devedor poderá efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

**Cláusula 13ª -**A antecipação de parcelas deverá ser comunicada antecipadamente a Tesouraria do FMDS, para que providencie o aditivo contratual para substituição do**Anexo I - Cálculo de juros e prestação de processo do FMDS Canaã dos Carajás,**com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 14ª.**É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016, no Decretos Municipais nº 1.124/2020, 1047/2019 e 1138/2020 e nas Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor, durante todo o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 15ª -**O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins,acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato e dos bens dados em garantia contratual, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, perícia de bom zelo do equipamento e retirada em caso de inadimplência, em todo o período de vigência do Contrato.

**Cláusula 16ª.**São de responsabilidade do Contratante:

16.1 Cumprir com a obrigação prevista nas**Cláusulas 8ª, 9ª e 10ª**deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

16.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução deidentificação do Conselho Gestor do FMDS;

16.3 Realizar o acompanhamento do servidor, nos termos da**Cláusula 15ª**deste Contrato, no ato de fiscalização do empreendimento;

16.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

16.5 Zelar pelo bom uso do bem descrito na**Cláusula 2ª**e manter seguro de danos totais e furto em favor do FMDS, conforme Art 6º, §4º da Lei nº 753/2016 e suas alterações pela Lei nº 834/2018, devendo apresentar a apólice do seguro para que seja feita cópia e esta seja juntada ao processo;

16.6 A apólice inicial do seguro na aquisição do bem deverá ser apresentada antes da liberação de recurso pelo FMDS, devendo sua renovação ser apresentada pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento;

16.7 Comunicar ao FMDS em até 72 (setenta e duas) horas úteis em caso de sinistro, roubo ou furto do(s) referido(s) bem(s), bem como tomar todas as providências legais cabíveis, incluindo os procedimentos referentes ao acionamento do seguro, arcando com todas as despesas provenientes de tal circunstância, inclusive as despesas necessárias para disponibilizar o bem(s) ou seu substituto em condições de uso;

16.8 Em caso de substituição do bem(s) por consequência de sinistro, roubo ou furto, deverá o bem(s) possuir as mesmas características especificadas na**Cláusula 2ª**,

16.9.O Contratante deverá orientar o fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal 1.138/2020, para que seja informado no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal, os seguintes dados:**"Bem comprado com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme Contrato nº 015/2020/FMDS, vinculado ao Processo 005/2019/FMDS. Fica o referido bem alienado fiduciariamente em favor do FMDS ficando vedado a sua transmissão de propriedade ou posse sem o devido acompanhamento de emissão de carta de desalienação emitida pelo FMDS".**

**DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO**

**Cláusula 17ª.**Fica, desde já, no que tange à pessoa física da Contratante, incluído como avalista obrigatório deste Contrato.

**Cláusula 18ª.**Os seguintes bens,descritos na**Cláusula 2ª**ficam figurados como garantia Contratual, ficando o Contratante figurado como fiel depositário, assumindo desde já, a responsabilidade de mantê-los coberto por seguro contra roubo, danos por causas naturais, coberturas de sinistros e incêndio:

m)Uma Motosserra MS180;
n)Uma Furadeira profissional;
o)Uma Bomba Submersa 0,8 cv;
p)Uma Motobomba submersa ¾" 110V;
q)Uma motobomba submerso ¾" 220V.

**DO INADIMPLEMENTO**

**Cláusula 19ª -**Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

**Cláusula 20ª.**Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na**Cláusula 9ª**, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

**Cláusula 21ª -**A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o FMDS incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

**Cláusula 22ª -**A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

**DO ADIMPLEMENTO**

**Cláusula 23ª -**Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao bem ao Contratado, após a emissão de carta de desalienação do bens objetos do Contrato.

**Cláusula 24ª -**Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**Cláusula 25ª -**Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na**cláusula 2ª**, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
**DA COMPRA**
**Cláusula 26ª -**A responsabilidade pela compra é inteiramente do Contratante, bem como a escolha do fornecedor, sendo que o Contratante deve respeitar o valor máximo estabelecido no Processo e em Decreto específico. O Contratante se compromete que o uso dos recursos serão inteiramente e unicamente aplicados nos itens descritos na**Cláusula 2ª.**
**Cláusula 27ª**- O fornecedor selecionado pelo Contratante deverá apresentar toda a documentação prevista no Decreto Municipal nº 1138, antes da respectiva transferência de recursos.
**Cláusula 28ª.**O Contratante se compromete que o bem objeto deste Contrato será utilizado no seguinte endereço: Rua Andrade Rocha, nº 14, Bairro Vale Verde, Cep 68537-000, Canaã dos Carajás/PA, sendo que a utilização do bem em outro endereço, sem a devida justificativa, será entendido como desvio de finalidade previsto na**Cláusula 25ª.**
**Cláusula 29º.**Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na**Cláusula 16.2;**
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na**Cláusula 25ª**.
**CONDIÇÕES GERAIS**
**Cláusula 30ª.**Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
**Cláusula 31ª.**Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento judicial para realizar a cobrança do débito devido, ficará sob encargo do devedor pagar, além do principal e demais valores apurados, as despesas judiciais relativas ao processo.
**Cláusula 32ª.**Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Por estarem de pleno acordo, as partes aceitam e assinam este Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

**CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 09 DE JULHO DE2020**

| |
|---|
| ***ANTÔNIO DE JESUS SANTOS*** |
| Produtor Rural |
| CPF nº 425.100.905-34, |
| Tomador |
| ***GILSON ALVES LIMA*** |
| CPF:732.921.331-49 |
| Presidente do FMDS |
| Portaria: 203/2020- GP |
| ***REGINALDO PIRES FERREIRA*** |
| CPF:972.308.981-53 |
| Ordenador De Despesa Do FMDS |
| Portaria: 314/2019- GP |

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**FF49791C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**EXTRATO DE ADITIVO 20202085**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20202085, proveniente do Processo Licitatório 111/2019/PMCC, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e a empresa, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, Cujo objeto é: aquisição de veículos 0Km (zero quilometro), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de julho de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 12 de Junho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**906D72B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 20192551**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20192551, proveniente do Processo Licitatório 111/2019/PMCC, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e a empresa, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, Cujo objeto é: aquisição de veículos 0Km (zero quilometro), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 15 de Junho de 2020.

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**96A40F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 295/2020 – GP**

**PORTARIA 295/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
**RESOLVE:**
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 02/07/2020 e retorno dia 03/07/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 01 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Banco: 037**
**AG: 48-0**
**C/C: 347870-0**

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**0426EEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 296/2020 – GP**

**PORTARIA 296/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
**RESOLVE:**
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 04/07/2020 e retorno dia 05/07/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 01 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Banco: 037**
**AG: 48-0**
**C/C: 347870-0**

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**C8E8FADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 297/2020 – GP**

**PORTARIA 297/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
**RESOLVE:**
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOZAFA PEREIRA DA SILVA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 0101235, CPF: 151.892.872-20, RG 11929002 PC/GO ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 02/07/2020 e retorno dia 05/07/2020, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE JUNOR CEZAR FERREIRA E SILVA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 02 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Banco: 037**
**AG: 0048-0**
**C/C: 168274-1**

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**29BFA0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 298/2020 – GP**

**PORTARIA 298/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
**RESOLVE:**
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIRENE PEREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA - HOSPITAL , Matricula 03213517, CPF: 157.360.752-53, RG 4392063 SSPPA ,** 2,5 diária(s), no valor total de R$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM - PA, saída dia 02/07/2020 e retorno dia 05/07/2020, objetivando TRANSLADO DO PACIENTE MARCELI CAMARCO DE SOUZA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 02 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Banco: 037**
**AG: 048**
**C/C: 286471-1**

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**50C2A5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 304/2020 – GP**

**PORTARIA 304/2020 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
**RESOLVE:**
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matricula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP ,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ - PA, saída dia 25/07/2020 e retorno dia 26/07/2020, objetivando TRANSLADO DA PACIENTE ANTONIA REGINA PALHETA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, em 07 de julho de 2020.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Banco: 037**
**AG: 0048-0**
**C/C: 149352-3**

**Publicado por:**
Gabriel dos Prazeres de Almeida
**Código Identificador:**6768F18C

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 6.473/2020**

"Revoga a Lei Municipal nº 6.304/2011, disciplina e moderniza e regulamenta o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas – Mototaxi – no âmbito do Município de Capanema, em conformidade com as Leis Federais 12.009/2009 e 9.503/2007".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre o serviço remunerado de transporte individual de passageiros em motocicletas, denominado "Mototaxi", estabelecendo normas de Autorização para o desenvolvimento da atividade, prestação do serviço aos cidadãos, pagamento de tributos referente a atividade, procedimentos administrativos e outras disposições, em conformidade com a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do Contran.

**Art. 2º** - Para efeitos legais considera-se transporte individual de passageiros aquele desenvolvido por Mototaxistas titulares de outorga de Autorização Pública Municipal, bem como seu assistente, ambos devidamente credenciados na Secretaria Municipal de Trânsito.

**Parágrafo Único**: As Autorizações para o exercício da atividade de Mototaxi, serão exclusivamente para pessoa física, sendo este considerado Mototaxista, não podendo a mesma pessoa possuir mais de uma Autorização.

**Art. 3º** - A prestação de serviço de Mototáxi depende de Autorização que será outorgada pelo Poder Executivo Municipal, obedecida as formalidades e requisitos exigidos por esta Lei e expedição de alvará pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - A emissão de novas Autorizações se dará por Ato do Prefeito, por meio de Decreto nos termos do Art. 103, I, alíneas "i", "j" da Lei Orgânica Municipal.

**§ 1º** - Fica determinado, em Capanema, o número de 210 (duzentos e dez) autorizações para execução dos serviços de Mototáxi, as quais somente poderão ser aumentadas quando a proporção populacional for de 1 (uma) autorização para cada 1.500 (um mil e quinhentos) habitantes.

**§ 2º** - O Município sempre usará como base para a emissão de novas Autorizações para o serviço de Mototáxi os dados de estimativa populacional disponíveis no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e os censos populacionais.

**§ 3º** - Poderão ter preferência, na entrega de novas autorizações, os assistentes de Mototaxistas, a lista de espera do Departamento Municipal de Trânsito e as pessoas físicas com aptidão para exercer a atividade e ligadas a Associações, Cooperativas, Sindicatos de Mototaxistas ou Motoqueiros, regularmente criados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Trânsito.

**§ 4º** - Para o cadastro das Entidades descritas no parágrafo anterior serão necessários os seguintes documentos:

a) Ata da Fundação e Estatuto;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ativo (CNPJ);

c) Certidão de Regularidade Fiscal, Trabalhista;

d) Ata de Eleição de nova diretoria, quando houver;

**§ 5º** - Para fins de cumprimento, ainda, do § 3º será necessário que as entidades possuam cadastro de pessoas aptas a receber novas autorizações, bem como que este cadastro seja informado à Secretaria Municipal de Trânsito.

**Art. 5º** - Cada Autorizatário terá direito somente a uma Autorização, com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que todos os requisitos estejam preenchidos para exercer a profissão de mototaxista, caso haja interesse coletivo.

Parágrafo Único: O pagamento dos tributos pelo Autorizatário é condição indispensável à renovação do Alvará que o habilita a prestar os serviços.

**Art. 6º** - A transferência de Autorização é prerrogativa do Chefe do Executivo Municipal, que poderá fazê-la voluntariamente, mediante provocação ou denúncia.

**Art. 7º** - Será facultado a cada Autorizatário indicar um único condutor assistente, o qual deverá apresentar, junto a Secretaria Municipal de Trânsito, todos os documentos necessários para o seu cadastramento nos moldes desta Lei.

CAPITULO II
DA AUTORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO PARA O SERVIÇO DE MOTOTÁXI

**Art. 8º** - A autorização é ato administrativo precário, unilateral, discricionário e que tem como função consentir o uso de um bem público ou viabilizar a prática de uma atividade por um particular, caso em que é chamada de autorização de serviço público, não sendo necessário processo licitatório e nem legislativo para sua consecução.

§ 1º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a emissão de Decreto que autoriza disponibilidade de Autorizações Públicas para o desenvolvimento do serviço de Mototáxi conforme disposto no Art. 4º da presente Lei.

§ 2º - Decretado o número de novas Autorizações, o Chefe do Poder Executivo delegará ao Secretário Municipal de Trânsito, poderes para que o mesmo realize o cadastramento dos novos Mototaxistas nos termos e condições dispostos nesta Lei.

**Art. 9º** – Mototaxista, é o profissional, pessoa física, detentora de Autorização Pública convertida em Licença/Alvará para o exercício regular do serviço de Mototáxi, sendo vedada a concessão da presente Autorização para servidor público municipal, estadual ou federal.

§ 1º - Deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Trânsito os cidadãos que já possuem autorização para o exercício da atividade de Mototáxi, os seus auxiliares e, ainda, aqueles que desejam se tornar Mototaxistas, esses últimos apresentando documento com a exposição de motivos para tanto.

§ 2º - O Autorizatário, depois de cadastrado na Secretaria de Trânsito, deverá se dirigir até a Secretaria Municipal de Finanças para realizar a

sua inscrição como contribuinte do Município, sendo que o pagamento dos tributos devidos comportam condição indispensável para a manutenção da sua Licença.

§ 3º - As Associações, Sindicatos e Cooperativas de Mototaxistas poderão dispor de cadastro atualizado sobre as pessoas aptas a desenvolver a referida atividade, na intenção de subsidiar futuras autorizações junto a Autoridade do Município.

§ 4º - No ato do cadastramento do Autorizatário, a Autoridade Municipal definirá qual ponto de estacionamento este poderá utilizar para exercer a sua atividade.

CAPITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO MOTOTAXISTA

**Art. 10º** – São direitos dos Mototaxistas, além daqueles constitucionalmente previstos a todos os cidadãos:

I – Recusar o transporte de pessoa que, pelas circunstâncias, possa apresentar situação de risco a segurança de trânsito ou perigo pessoal.

II – Recusar transportar pessoa que esteja sendo perseguida pela polícia ou por populares sob suspeita de cometimento de delito.

III – Todos os meios que garantam a sua ampla defesa, nos casos de cassação da Licença antes do período previsto pelo Art. 5º da presente Lei.

IV – Associar-se ou reunir-se, na forma do Art. 5º, Incisos XVII, XVIII e XX da Constituição Federal, sendo vedada a interferência estatal em qualquer hipótese.

V – O auxílio de um assistente devidamente cadastrado no Órgão Municipal.

VI – O cadastramento em pontos de estacionamento, para o desenvolvimento de sua atividade, dentre os distribuídos pela cidade.

VII – Ser identificado como Mototaxista em deslocamento, no caso de não cadastramento em pontos de estacionamento, podendo buscar seus passageiros em qualquer lugar da cidade, proibido, porém, de permanecer estacionado nas vias, calçadas e próprios públicos e em locais não cadastrados.

VIII – O uso exclusivo de fardamento nas cores amarelo e vermelho, todo vermelho ou todo amarelo, sendo estes os padrões de cores para o exercício da atividade.

**Art. 11º** – São deveres dos Mototaxistas:

I – Estar vestido com uniforme no padrão definido pelo Poder Público, com auxílio das Associações, Cooperativas ou Sindicatos, devendo conter nos uniformes dos Mototaxistas o número da autorização do serviço.

II – Utilizar-se de capacete de segurança para si e para o usuário do serviço, devendo nos capacetes conter faixa retrorrefletiva e número da autorização e não ter mais de 1 (um) ano de uso.

III – Portar sempre, além dos documentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, a licença/alvará expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito.

IV – Dirigir de forma compatível com a segurança e conforto do usuário, observando fielmente as normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

V – Apresentar a motocicleta sempre que solicitada pelos órgãos de trânsito.

VI – Ser proprietário do veículo utilizado para prestação do serviço.

VII – Manter, como equipamentos de segurança obrigatórios na motocicleta, a barra de proteção conhecida como “mata cachorro”, a antena de proteção contra fios e linhas, o protetor de corrente, o cano de descarga original revestido com material isolante em sua lateral, e o colete reflexivo com as identificações pertinentes ao exercício da atividade.

VIII – Manter a motocicleta em boas condições de uso e de limpeza.

IX – Tratar os usuários com urbanidade e polidez e apresentar-se com boa higiene.

X – Pagar anualmente todos os tributos devidos.

XI – Submeter os veículos dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas.

XII – Permitir e facilitar a Secretaria de Trânsito o exercício de suas funções, inclusive dando acesso ao veículo, quando necessário, em locais onde os mesmos estiverem.

XIII – Respeitar a ordem de atendimento nos pontos de estacionamento.

XIV – Colaborar com a fiscalização exercida pelos Órgãos competentes, devendo denunciar irregularidades cometidas por seus pares no exercício da atividade, objetivando a segurança e eficiência na prestação de serviços.

**Art. 12º** – Aos Mototaxistas, no exercício da atividade ou em razão dela, além das vedações legais estabelecidas em outras leis, é terminantemente proibido:

I – Transportar passageiro com idade menor que 7 (sete) anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

II – Transportar mais de 1 (um) passageiro por vez.

III – Transportar passageiro portando objeto ou animal que, pelo peso ou tamanho, ponha em risco a segurança durante o transporte.

IV – Transportar passageiro que se recuse a usar capacete.

V – Transportar passageiro com criança de colo.

VI – Emprestar, alugar ou ceder a terceiros, não autorizados, a motocicleta para a execução do serviço de Mototáxi.
VII – Induzir, instigar, ou de qualquer forma aliciar pessoas para utilização do serviço de Mototáxi em detrimento dos outros serviços de transporte de passageiro.

VIII – Utilizar paradas de ônibus, de transporte coletivo, de táxis, de parada de emergência, para captação de passageiros.

IX – Fazer sem autorização legal, anúncios por meio de inscrição em paredes, muros, postes, calçadas, bem como em quaisquer lugares que prejudique a ordenação paisagística urbana.

X – Prestar serviço sem a emissão de licença/alvará ou quando essa estiver vencida ou não renovada.

XI – Cobrar preço além dos limites estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

XII – Instalar de forma individual ou coletiva, ponto de estacionamento para a prestação do serviço, que se localize em desacordo com os que determinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Trânsito.

XIII – O uso de roupas inadequadas, tais como bermudas, chinelas, shorts e camisetas.

Parágrafo Único: O disposto no inciso VI deste artigo não se aplica no caso da utilização do veículo por motoqueiro assistente, devidamente cadastrado no órgão competente.

CAPITULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Art. 13º** – As condições para o exercício das atividades previstas nesta Lei são:

I - Quanto à pessoa, é necessário:

a) Estar devidamente cadastrada na Secretaria de Trânsito conforme disposto no § 1º do artigo 8º da presente Lei.
b) Comprovadamente ter domicílio eleitoral e residir na cidade de Capanema, comprovando ambos requisitos por meio de documento constando, no mínimo, o nome da pessoa.

c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade, em conformidade com o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

d) Ter carteira de habilitação (categoria A) com, no mínimo, 02 (dois) anos de categoria, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, com indicação para serviço remunerado.

e) Ser aprovado em curso especializado para o exercício da profissão de Mototaxista, nos termos da regulamentação do Contran.

f) Atestado médico de sanidade física e mental, que informe que a pessoa esteja apta a exercer a atividade de Mototáxi.

g) Não possuir antecedentes criminais.

h) Estar em dia com a obrigação militar e eleitoral.

II – Em relação a motocicleta é necessário:

a) Apresentar documentação completa e atualizada, segundo exigências desta Lei e de suas regulamentações e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

b) Estar legalmente registrada em nome do Autorizatário, comprovando a propriedade plena da motocicleta ou excepcionalmente, nas hipóteses de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, registrados no DETRAN em nome do Autorizatário, constando a informação no documento do veículo.

c) Possuir motor com potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e potência máxima de 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas.

d) Ter no máximo 5 (cinco) anos no ato do pedido de autorização, com obrigatoriedade de vistoria semestral pelo órgão competente municipal para todos os veículos com mais de 5 anos de fabricação e vistoria anual para as demais, estabelecendo o tempo da moto de 8 (oito) anos.

e) Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e limpeza, ser de cor totalmente amarela sem qualquer detalhe em outra cor nas carenagens.
f) Indicar de forma clara, por meio de adesivos refletivos tratar-se de "MOTOTAXI", acrescentando no tanque da motocicleta e na carenagem traseira o número da respectiva a autorização.

g) Estar equipada com todos os equipamentos de segurança dispostos no inciso VII do Art. 11 desta Lei.

h) Estar devidamente registrada, licenciada, inclusive com seguro obrigatório (DPVAT), quitado e emplacada com característica de aluguel no Município de Capanema-PA.

**Art. 14º** – Para desempenhar o serviço de Mototáxi o Autorizatário poderá escolher permanecer em pontos de estacionamento determinados pelo Poder Público Municipal ou não permanecer nestes pontos de estacionamento sendo considerado de livre movimento ou em deslocamento.

Parágrafo Único: Os pontos estabelecidos deverão respeitar o projeto urbanístico municipal, os planos diretor, de mobilidade urbana e o Código de Postura Municipal.

**Art. 15º** – Os Mototaxistas que escolherem realizar seus trabalhos em livre movimento deverão respeitar o disposto no inciso VII do Art. 10, devendo a Secretaria de Trânsito ter a posse destes cadastros com tal condição.

Parágrafo Único: Nos casos em que o Mototaxista tenha interesse em utilizar algum ponto, deverá, por meio de requerimento junto ao Poder Público, pleitear vaga em algum dos pontos com disponibilidade, não cabendo o direito de escolha e nem o de renúncia para voltar a ser considerado em livre movimento ou deslocamento.

**Art. 16º** - Para utilizar os pontos de estacionamento, o Mototaxista deverá realizar o seu cadastramento na Secretaria de Trânsito, a qual exigirá cópias dos seguintes documentos:

a) Licença/alvará.

b) Carteira Nacional de Habilitação.

c) Declaração por escrito encaminhada à Secretaria Municipal de Trânsito, onde o Mototaxista informa querer permanecer em qualquer dos pontos de estacionamento distribuídos e autorizados.

d) Declaração por escrito para entidade de classe da categoria, no caso de Mototaxista associado/sindicalizado, informando que tem interesse em desempenhar suas atividades a partir de um ponto de estacionamento.
Parágrafo Único: A Secretaria de Trânsito deverá, com apoio de Associações, Cooperativas ou Sindicatos, realizar o planejamento e remanejamento de todos os Mototaxistas de acordo com a criação e distribuição dos pontos pela cidade.

**Art. 17º** – Ficam criados, desde já, os seguintes pontos que serão localizados: PONTO 01 na BR 316 na estrada do Bairro São José; PONTO 02 em frente a UPA; PONTO 03 ao final da Avenida João Paulo II com BR 308; PONTO 04 próximo ao Terminal Rodoviário; PONTO 05 próximo a COSAMPA; PONTO 06 esquina das Ruas Duque de Caxias com 14 de Março; PONTO 07 próximo ao Terminalzinho; PONTO 08 Av. Barão de Capanema esquina com a Rua Cesar Pinheiro; PONTO 09 Av. Barão de Capanema em frente ao Fórum; PONTO 10 Av. Barão de Capanema próximo ao Suel; PONTO 11 Av. Barão de Capanema em frente a Mônaco Motocenter; PONTO 12 Barão de Capanema próximo ao restaurante Doce Pecado; PONTO 13 Av. Barão de Capanema esquina com Rua José Bonifácio; PONTO 14 na entrada do Conjunto Habitacional José Rodrigues; PONTO 15 Praça Moura Carvalho; PONTO 16 Rua 14 de Março esquina com Duque de Caxias; PONTO 17 Rua 28 de Outubro esquina da Oriental do Mercado; PONTO 18 Barão do Rio Branco em frente a Feira do Produtor Rural; PONTO 19 Rua Salin Abud esquina com Ocidental do Mercado; PONTO 20 Av. João Paulo II esquina com Pedro Teixeira; PONTO 21 cruzamento da Av. Barão de Capanema esquina com Av. Centenário; PONTO 22 Av. João Paulo II em frente ao Cemitério São José; PONTO 23 Em frente ao Supermercado Líder; PONTO 24 Em frente ao PAM; PONTO 25 Rua Barão do Rio Branco esquina com 28 de Outubro.

I – Somente poderá ser criado novo ponto após estudo técnico que demonstre a necessidade de sua criação, devendo também ser emitido parecer técnico após o referido estudo. Após parecer técnico opinativo, a Autoridade do Município poderá expedir ato administrativo objetivando a criação de novo ponto, fixando, na oportunidade, o local, a quantidade de Autorizatários, cada ponto será ocupado com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) Autorizatários.

II – Fica expressamente proibido a criação de novo ponto de estacionamento pelo menos 150 (cento e cinquenta) metros de distância de outro, não sendo aplicada esta regra para criação inicial dos pontos acima descritos.

III – Cidadãos, Mototaxistas e as Entidades de Classe cadastradas na Secretaria de Trânsito poderão requerer a remoção do Mototaxista do ponto onde o mesmo desenvolve suas atividades nas seguintes situações:
a) Se o Mototaxista deixar de ir ao ponto por 30 (trinta) dias seguidos sem qualquer justificativa plausível.

b) Se o Mototaxista provocar briga com qualquer companheiro que também trabalhe no mesmo ponto.
c) Se o Mototaxista for trabalhar embriagado ou sob efeito de entorpecente.

d) Se o Mototaxista causar qualquer tipo de constrangimento que desabone a moral dos outros Mototaxistas ou prejudique o funcionamento normal do ponto.

e) Se o Mototaxista não respeitar a vez dos companheiros de ponto.

f) Para que as pessoas requeiram a remoção do Autorizatário de seu ponto, se faz necessário encaminhar documento por escrito a Secretaria de Trânsito.

**Art. 18º** – Será permitido para o Mototaxista que utilize pontos de estacionamento o cadastramento de um motoqueiro assistente.

**Art. 19º** – O Autorizatário terá como prazo para realizar a sua renovação o dia limite do licenciamento anual do veículo, estando sujeito a multas administrativas e punições em caso de ausência de renovação anual.

Parágrafo Único: Para renovação é obrigatório o pagamento de todos os tributos e realização de vistoria na motocicleta vinculada a autorização para o exercício da atividade.

**Art. 20º** – A renovação da licença/alvará deverá ser acompanhada de atualização de documentos caso a Secretaria de Trânsito requeira e de declaração de regularidade emitida por quaisquer entidades associativas de classe da categoria, nos casos de associados/sindicalizados. Nesta declaração as entidades associativas deverão informar ao órgão competente se o Mototaxista requerente prestou o serviço de forma regular, idônea, sem ter cometido infrações administrativas ou irregularidade durante o ano anterior.

CAPITULO V
DAS FISCALIZAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 21º** – São competentes para o exercício de fiscalização da atividade de Mototáxi no âmbito do Município de Capanema – PA:
I- Secretaria Municipal de Trânsito.

II – Polícia Militar e Polícia Civil.

III – Ministério Público do Estado do Pará.

IV – As entidades de classes cadastradas no DEMTRAN – Associações, Sindicatos e Cooperativas.

**Art. 22º** – Compete a Secretaria Municipal de Trânsito, sem exclusão de outras competências, o seguinte:

I- Fiscalizar cotidianamente nas ruas ou em qualquer outro lugar a regularidade administrativa e a boa qualidade na prestação do serviço de Mototáxi, bem como realizar a fiscalização no âmbito administrativo dos Mototaxistas quanto ao cumprimento das exigências desta Lei.

II – Instauração de procedimentos administrativos para aplicação de penalidades descritas nesta Lei.

**Art. 23º** - A autorização extinguirá nas seguintes hipóteses:

I – Expiração do prazo da autorização;

II – Renúncia ou desistência expressa do Autorizatário;

III – Emprestar, alugar, arrendar, doar ou de alguma forma efetuar a transferência da Autorização, de forma provisória ou definitiva, para os fins específicos de atividades de Mototáxi.

IV – Ficar comprovadamente mais de 6 (seis) meses sem exercer atividade.

**Art. 24º** – Compete as Polícias Civil e Militar do Estado do Pará, de acordo com o que dispõe o Art. 301 do Código de Processo Penal, realizar a prisão em flagrante de pessoas que estejam exercendo irregularmente a profissão de Mototaxistas no ditames do Art. 47 da Lei de Contravenções Penais e Art. 309 do Código de Trânsito, devendo estas pessoas terem suas motocicletas apreendidas, respondendo, ainda na forma da Lei.

**Art. 25º** – As entidades de classe – Associações, Sindicatos e Cooperativas – poderão realizar a auto fiscalização da categoria no intuito de colaborar com as autoridades públicas para que o serviço de Mototáxi seja realizado com o máximo de eficiência, segurança e qualidade, impedindo assim que os Mototaxistas pratiquem qualquer tipo de irregularidade no exercício da atividade.

SEÇÃO I
DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Art. 26º** – A inobservância das obrigações, violação das proibições e demais ordenamentos previstos nesta Lei, acarretará as seguintes sanções gradativas, a que se sujeitará o Autorizatário e o seu Assistente, aplicadas isoladas alternativamente ou cumulativamente:
I – Advertência escrita.

II – Multa administrativa.

III – Suspensão da autorização.

IV – Cassação da autorização.

**Art. 27º** – A pena de advertência escrita será aplicada ao Mototaxista nos casos de infringência ao disposto no Art. 11 da presente Lei.

**Art. 28º** – Serão aplicadas multas administrativas nos seguintes casos:

I – Atraso na renovação da licença/alvará por mais 30 (trinta) dias após o vencimento.

II – Mototaxista ou Assistente que não compareça para a realização de vistoria semestral no prazo em que foi convocado.

III – Mototaxista ou Assistente que deixe de cumprir com seus deveres legais dispostos no Art. 11 desta Lei, sem excluir outras penalidades pela reincidência.

Parágrafo Único: O valor da multa será aplicado nos mesmos valores e condições impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e, na ausência de previsão, por ato administrativo ou lei municipal.

**Art. 29º** – A penalidade de suspensão da autorização para o exercício da atividade de Mototáxi e de Assistente será:

I – De 30 (trinta) dias, quando infringir algumas das proibições contidas no Art. 12 da presente Lei, bem como, quando receber, no período de 1 (um) ano, 3 (três) advertências escritas.

II – De 60 (sessenta) dias, quando, após cumprida pena de suspensão por 30 (trinta) dias, voltar a infringir alguma das disposições contidas no Art. 12 da presente Lei.

III – De 90 (noventa) dias, quando, após cumprida a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, voltar a infringir alguma das disposições contidas no Art. 12 da presente Lei.

**Art. 30º** - A autorização, do mototaxista e de seu assistente, será passível de cassação, sem gerar qualquer direito de sua renovação ou indenização ao concessionário, quando:
I – Voltar a infringir o disposto no artigo 12 desta Lei, no período de 12 (doze), após ter cumprido pena de suspensão por 90 (noventa) dias;

II – Por si ou mediante participação, fraudar ou tentar fraudar, a exclusividade da autorização referida no artigo 2º da presente Lei;

III – Utilizar o veículo como meio ou fim de cometimento de ilícito;

IV – Dirigir em estado de embriaguez;

V – Prestar o serviço utilizando motocicleta não registrada para tanto;

VI – Prestar o serviço estando cumprindo pena de suspensão;

VII – Sofrer condenação em ação penal de que resulte pena restritiva de liberdade transitada em julgado (coisa julgada material);

VIII – Sofrer condenação penal transitada em julgado (coisa julgada material) por crime culposo ou doloso resultante de acidente de trânsito ocorrido no exercício da prestação de serviço ou não;

IX – Ocorrer a perda da qualidade essencial, física, psíquica ou material para a prestação do serviço.

Parágrafo Único: A aplicação de pena de cassação da Autorização impedirá que seja concedida nova Autorização pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 31º** – O descumprimento do Art. 20, 21 ou 23 da presente Lei, pelo Motoqueiro Assistente acarretará ao mesmo a penalidade de cassação, a qual deverá assegurar, em todo caso, os princípios de ampla defesa e contraditório ao referido condutor.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PUNIÇÕES

**Art. 32º** - A Administração Pública Municipal é responsável pela fiscalização da prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivas autorizações para o desempenho do serviço de Mototáxi.
**Art. 33º** – Compete à Secretaria Municipal de Trânsito, através do Departamento Municipal de Trânsito, o gerenciamento, a fiscalização e a administração dos serviços remunerados, de Mototáxi.

**Art. 34º** – A fiscalização dos serviços tratados por esta Lei será exercida pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito, Guardas Municipais e pela Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 1º - Identificado qualquer irregularidade quanto ao exercício da atividade ou desrespeito a esta lei, os Agentes de Trânsito ou qualquer outra autoridade competente, no exercício da fiscalização, lavrarão o correspondente Auto de Infração e/ou de Notificação para formalizar a ocorrência de irregularidade ou de ilegalidade constatada no âmbito da prestação do serviço de Mototáxi.

§ 2º - Lavrado o Auto de Infração e/ou de Notificação será entregue cópia ao infrator, se possível. Em caso de recusa de sua assinatura, será lavrada certidão pelo Agente atestando tal fato.

§ 3º - Ao autuado após ser notificado, será resguardado o direito de defesa em processo administrativo disciplinar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Trânsito terá o prazo de 30 (trintas) dias úteis para realizar o julgamento do infrator, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, sob pena de ser extinta a penalidade caso não seja julgado no prazo acima descrito.

§ 5º - Da decisão emitida pelo DEMUTRAN cabe recurso ao Secretário Municipal de Trânsito.

§ 6º - O poder Executivo regulamentará o valor das multas a serem aplicadas às pessoas que estejam descumprindo o disposto nesta Lei.

CAPITULO VI
DAS TARIFAS

**Art. 35º** – O serviço de Mototáxi terá sua tarifa reajustada anualmente, sempre no mês de janeiro, devendo o reajuste seguir o percentual inflacionário acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** – Ficará a critério do Poder Público, com o apoio e sugestões das Associações, Sindicatos e Cooperativas, a definição sob a malharia que ficará responsável pela confecção do uniforme de Mototaxista e de seu Assistente, devendo todas as outras (malharias) se absterem de reproduzir o fardamento oficial determinado pelo Município, sob pena de multa a ser aplicada pelo descumprimento de Lei, haja vista tratar-se de identificação de serviço público.
**Art. 37º** – Os casos de troca de motocicleta deverão obedecer Decreto Municipal a ser expedido sob a forma, tempo e condições para substituição.

**Art. 38º** - O Poder Público Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para estruturar e adequar a Secretaria Municipal de Trânsito para desempenho das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 39º** - Os casos omissos serão solucionados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que observará as normas estabelecidas na presente Lei, e naquilo que couber, do Código de Trânsito Brasileiro e outras regras pertinentes e aplicáveis.

**Art. 40º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de julho de 2020.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em, 09 / 07 / 2020.

**Publicado por:**
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
**Código Identificador:**66E8FB14

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

### SECRETARIA DA SAUDE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - SEMSA/PMC,** nos termos do Art. n° 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel Para Funcionamento da UBS, no Rio Açaituba, na Zona Rural, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Chaves – PA.

**Valor Global:** R$ 7.200,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 -SEMSA/PMC**
Contrato nº 2020/0514
**Contratada:** EBSON RODRIGUES BRANDÃO, CPF: 011.359.062-89

**Valor Global:** R$ 7.200,00
**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Ordenador de despesa:** Fernanda Lobo Costa.
**Prazo de Vigência:** 01/04/2020 a 31/12/2020
**Assinatura de Contrato:** 01/04/2020

**Publicado por:**
Maria Luisa da Silva Fonseca
**Código Identificador:**0D6F07C5

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DA REURB

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DA REURB

Ilustríssimos Senhores:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 05.070.404/0001-75, com sede e Prefeitura na Cidade de Conceição do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2.171.495 SSP/DF, CPF n.º 318.553.182-53 e Título de Eleitor n.º 0269.0152.1384 Zona – 024 Seção - 0411, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2145, Setor Universitário, CEP 68.540-000,, na forma do artigo 31,§ 1º e seguintes, da Lei nº 13.465/17, através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente criada pelo decreto municipal n. 166/2018, especificamente em seu artigo 3º, vem por meio deste Edital NOTIFICAR os Senhores proprietários/posseiros, titulares, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados dos seguintes imóveis:

**CAPELINHA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Maria de fatima da Silva | 244.200.852-15 | Lote: 06 | Quadra: 28 |

**CENTRO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Joselito Da Silva Benício | 372.398.052-04 | Lote: 22 | Quadra: 72 |

**EMERÊNCIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Edivar Rodrigues | 669.657.722-04 | Lote: 18 | Quadra: 103 |
| Felipe Alves de Macedo | 099.916.891-68 | Lote: 13 | Quadra: 117 |
| Lucilene Pereira de Macedo | 842.846.922-91 | Lote: 12-A | Quadra: 117 |

**MORADA DO SOL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cleide Mendes Ferreira | 941.770.742-68 | Lote: 17 | Quadra: 458 |
| José Thiago Parente De Oliveira | 980.553.642-49 | Lote: 13 | Quadra: 454 |
| Maria Anita Oliveira Da Silva | 812.430.812-87 | Lote: 03 | Quadra: 459 |
| Raquel Alves Teixeira | 270.512.932-49 | Lote: 18 | Quadra: 458 |
| Renes Basílio de Siqueira | 234.650.182-49 | Lote: 06 | Quadra: 454 |
| Sandra Regina Rodrigues Teixeira | 024.513.022-59 | Lote: 18-A | Quadra: 458 |
| Silverio Arrais Rodrigues | 116.758.292-68 | Lote: 15 | Quadra: 457 |

**SÃO LUIZ I**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ana Dos Santos Silva | 171.122.902-44 | Lote: 12 | Quadra: F-1 |
| Rosiane Moreno De Sousa | 535.222.492-91 | Lote: 15 | Quadra: 212 |

**SÃO LUIZ II**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Edilene Nunes de Souza | 234.640.202-82 | Lote: 10 | Quadra: 205 |
| Flavio Sousa Silva | 903.682.232-72 | Lote: 02 | Quadra: 225 |
| Lucas Santos Lima | 025.784.202-03 | Lote: 8-A | Quadra: 218 |

**SETOR UNIVERSITÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lincoln Cesar Pirao Vruck | 344.834.878-33 | Lote: 15 | Quadra: B-11 |
| Manoel Pedro da Conceição filho | 801.108.862-91 | Lote: 21 | Quadra: C-11 |
| Rosangela Cardoso de Souza | 831.348.592-20 | Lote: 13 | Quadra: B-11 |
| Tamires Alves Dos Santos | 788.361.152-68 | Lote: 23 | Quadra: C-08 |

**TANCREDO NEVES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Geane Pereira das Neves | 719.379.942-87 | Lote: 08 | Quadra: 484 |
| Gercina Ferreira dos Santos | 006.757.471-80 | Lote: 12 | Quadra: 494-A |
| Robson Campelo da Silva | 998.199.882-68 | Lote: 15 | Quadra: 494 |

**VILA CRUZEIRO DO SUL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cleberson Da silva Araújo | 014.781.432-40 | Lote: 08 | Quadra: 33-C |
| Cleila Mara Araújo Pialarissi | 870.216.172-91 | Lote: 09 | Quadra: 33-C |
| Dalith Sousa Cruz | 059.313.692-60 | Lote: 21 | Quadra: 04-C |
| Girlene Miranda Gomes | 013.839.082-73 | Lote: 05 | Quadra: 10-C |
| Hilda Dos Santos Ferreira | 912.375.052-91 | Lote: 08 | Quadra: 25-C |
| Luiz De Souza Cirqueira | 396.479.862-20 | Lote: 11 | Quadra: 54-C |
| Marcia Lopes De Sousa Lima | 928.375.142-68 | Lote: 12 | Quadra: 69-C |
| Marcio Luis Rodrigues Mendonça | 821.406.692-15 | Lote: 22 | Quadra: 04-C |
| Maria Magnólia Tito | 996.850.868-34 | Lote: 37 | Quadra: 61-C |
| Raimundo da Pureza Campos | 056.979.131-68 | Lote: 07 | Quadra: 34-C |
| Valtenci Alves Da Cruz | 582.610.442-20 | Lote: 20 | Quadra: 04-C |

**VILA NOVA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ana Ribeiro dos Santos | 372.425.202-15 | Lote: 07 | Quadra: 257-B |

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão desta Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar os "núcleos urbanos informais consolidados", localizados no Município de Conceição do Araguaia-PA.
A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei
13.465 / 2017 e poderá ser apresentada no Departamento Municipal de Arrecadação-DMA, suas manifestações de direito acompanhada de toda documentação que fundamente, caso Vossa Senhoria se sinta prejudicada, localizado na Paço Municipal Dom Joseph Patrick Hanhan, Trav. Vereadora Virgolina Coelho, n.145, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA..

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb dos lotes mencionados, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes.

Atenciosamente,

Conceição do araguaia, 09 de julho de 2020.

***WANDER MENEZES DUARTE***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Valéria Xavier Botelho
**Código Identificador:**BE3D4B7B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 0090/2020 - DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
**Considerando,** o disposto no Artigo 168, inciso II da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012;

**Considerando,** o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0254/2020, de 01/06/2020, devidamente homologado pelo Gestor Municipal;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL,** por Abandono Intencional de Cargo, à servidora **MARIA DE LOURDES CUNHA DE CARVALHO**, Professor Magistério – Matrícula nº010305-5, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: A-VI, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3761764 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº 404.066.442-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Travessa 13 de maio, 364 – Bairro Bela Vista, nesta Cidade de Itaituba-PA. Por infringir o Artigo 176 da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, tendo-lhe sido concedida a garantia constitucional do contraditório e de ampla defesa, a qual foi nomeada em caráter efetivo, através do Decreto Municipal nº 0104/04, de 01 de junho de 2004.

**Artigo 2º.** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020.**

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

***LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**70E92742

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20170463 – PREGÃO Nº 043/2017 - PP**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N ° 20170463 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E CLICFÁCIL COMPUTADORRES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLICFÁCIL COMPUTADORRES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,** com CNPJ nº 11.588.782/0001 - 48, inscrição estadual nº 15.296.737-0, situada na Av. Transamazônica, nº 376, Bela Vista, nesta cidade, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **Erlisson Aguiar da Cruz**, brasileiro, paraense, com RG nº 3314475 SSP/PA e CPF nº 640.202.742-15, residente e domiciliado na Av. Fortunato Carneiro, nº 974, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período da prestação de serviços de link de acesso a internet, com velocidade MBPS através de fibra ópitca e/ou rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para o pleno funcionamento do link.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **11/07/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE**

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento nos Artigos 65, I, "b", e § 1º e 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

**CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Julho de 2020.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Clicfácil Computadorres, Serviços e Telecomunicações LTDA-ME
***ERLISSON AGUIAR DA CRUZ***
– Rep. Legal
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**553550C0

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20190284 – TP Nº 013/2019**

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N° 20190284 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E E. F. MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo

Licitatório nº 013/2019- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava, Item 2 do CONTRATO Nº 20190284.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa para implantação de sistema de macrodrenagem no Município de Itaituba/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado pelo período de 130 (cento e trinta) dias, o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***17/11/2020.***

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Julho de 2020.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

E. F. Moura Serviços de Construção EIRELI
***ERNANDES FERNANDES MOURA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**D20DBCE9

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20190240 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - TP**

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 20190240 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUABA E W. R. P. MARQUES EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA A ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUARIOMAR TAPAJÓS VIRGULINO LAGES – CORREDOR VIÁRIO – ECOLÓGICO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES EIRELI,** devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. **Washington Ricarlos Pereira Marques**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 009/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190240.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de 300 (trezentos) dias, com sua duração até **04/05/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE**

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 08 de Julho de 2020.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. R. P. Marques EIRELI
***WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**59F1ABFA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 401/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 401/2020**
**CONVITE Nº. 005/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, CNPJ nº. 10.221.745/0001-34. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração e Execução de 2 (dois) Poços Tubulares profundos no município de Jacareacanga/PA. **CONTRATADA: HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº. 10.823.123/0001-86. Contrato nº. 401/2020. Valor R$ 299.713,53.**

Jacareacanga/PA, 06 de junho de 2020.

***RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**A7431EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 400/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 400/2020**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 026/2020.**
**NÚMERO DO CONTRATO: 400/2020**
**Base Legal:** art. 24, inciso IV, lei 8.666/93, Lei nº 13.979/220 – (COVID-19)
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA.
**CONTRATADA:** DR REYNIER CAISES BELL, CPF: 081.705.121-07.
**OBJETO:** Contratação de serviços médicos especializados Clinico Geral em atendimento em caráter emergencial para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga em decorrência da Pandemia do Covid-19.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/07/2020 a 31/12/2020.
**VALOR DO CONTRATO: R$ 14.258,00** (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais) Valor Mensal, **R$ 85.548,00** (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais) Valor Global.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 06 de julho de 2020**.**

***RUSÍVEL RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Kleber dos Anjos de Sousa
**Código Identificador:**9CA0750B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** Nº À CARTA CONTRATO Nº 017/2019-SEMAS
**PROCESSO:** Nº 085/2019-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20192506001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
**CONTRATADO (A):** SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME **CNPJ:** 05.020.294/0001-37
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses e Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos.
**FUNDAMENTO:** Art. 57, Inc. 2º e Art. 65, Inc. I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93
**VALOR TOTAL:** 1.526,00 (MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
**VIGÊNCIA:** 24/04/2020 a 24/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 10 de julho de 2020

***MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**90490915

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** Nº À CARTA CONTRATO Nº 018/2019-SEMAS
**PROCESSO:** Nº 085/2019-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20192506001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
**CONTRATADO (A):** PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP, **CNPJ:** 15.762.990/0001/72
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses e Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos.
**FUNDAMENTO:** Art. 57, Inc. 2º e Art. 65, Inc. I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93
**VALOR TOTAL:** R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)
**VIGÊNCIA:** 24/04/2020 a 24/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 10 de julho de 2020

***MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**48DB9A9C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** Nº Á CARTA CONTRATO Nº 019/2019-SEMAS
**PROCESSO:** Nº 085/2019-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20192506001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
**CONTRATADO (A):** DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, **CNPJ:** 05.005.033/0001 - 48
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato original por mais 06 (seis) meses e Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos.
**FUNDAMENTO:** Art. 57, Inc. 2º e Art. 65, Inc. I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93
**VALOR TOTAL:** R$ 1.012,00 (UM MIL E DOZE REAIS)
**VIGÊNCIA:** 24/04/2020 a 24/10/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 10 de julho de 2020

***MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**91B7A66D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** AO CONTRATO Nº 001/2020 - SEMINC
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMINC
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** FERNANDO ESTEVES DE LIRA

Juruti, 10 de julho de 2020

***FERNANDO ESTEVES DE LIRA***
Secretário Municipal de Integração Comunitária

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**9E939679

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** AO CONTRATO Nº 001/2020 - SEMMA
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** EXPEDITO REPOLHO DA SILVA

Juruti, 10 de julho de 2020

***EXPEDITO REPOLHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**4FEA3C67

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** AO CONTRATO Nº 001/2020 - SEMPRO
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMPRO
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** SANDRO ROMÁRIO DOS SANTOS LIMA

Juruti, 10 de julho de 2020

***SANDRO ROMÁRIO DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**B0491E8E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** À CARTA CONTRATO Nº 001/2020 - GAB
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: GABINETE DO PREFEITO - GAB
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Juruti, 10 de julho de 2020

***MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA***
Prefeito Municipal de Juruti

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**36201AD6

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** À CARTA CONTRATO Nº 001/2020 - SEMAD
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES

Juruti, 10 de julho de 2020

***SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**6926819E

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:*** *AO CONTRATO Nº 001/2020 - SEMGOV*
***PROCESSO:*** *Nº 039/2020-CPL*
***PREGÃO PRESENCIAL:*** *Nº 20201103001*
***CONTRATANTE****: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV*
***CONTRATADO (A):*** *JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA,* ***CNPJ:*** *27.974.921/0001-01*
***OBJETO:*** *realinhamento de valor do Contrato original*
***FUNDAMENTO:*** *Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores*
***DATA:*** *12/05/2020*
***ORDENADOR (A) DE DESPESAS:*** *JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO*

*Juruti, 10 de julho de 2020*

***JOSÉ MARIA DE SOUSA MELO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**C1DEFBFB

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** À CARTA CONTRATO Nº 002/2020 - SECDET
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SECDET
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020

**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA

Juruti, 10 de julho de 2020

***ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA***
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**D4B2A267

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** À CARTA CONTRATO Nº 002/2020 - SEMAS
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 10 de julho de 2020

***MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**77E790A3

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** À CARTA CONTRATO Nº 002/2020 - SEMPOF
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA

Juruti, 10 de julho de 2020

***CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**7C14FAD4

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** AO CONTRATO Nº 003/2020 – SEMED/FME
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 10 de julho de 2020

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**BFF3CE00

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** AO CONTRATO Nº 003/2020 - SEMINF
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001-01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Juruti, 10 de julho de 2020

***MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA***
Prefeito Municipal de Juruti

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**AE7D8936

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO:** AO CONTRATO Nº 004/2020 – SEMED-FUNDEB
**PROCESSO:** Nº 039/2020-CPL
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 20201103001
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CONTRATADO (A):** JHB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 27.974.921/0001 - 01
**OBJETO:** realinhamento de valor do Contrato original
**FUNDAMENTO:** Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
**DATA:** 12/05/2020
**ORDENADOR (A) DE DESPESAS:** JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 10 de julho de 2020

***JONAS MORAIS CATIVO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**55B6E68A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202301002-SEMSA**
**PROCESSO Nº 005/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão de falhas insanáveis encontradas no processo licitatório e recomendação do Controle Interno**, RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório **nº 005/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº **20202301002-SEMSA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** .

**Juruti-PÁ, 10 de julho de 2020.**

***JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA***
Secretária Municipal De

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**9BB91D7B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20200607001.**
**PROCESSO Nº 089/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

**BASE LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1999; Art.4º, § 1º e § 2º da Lei 13.979 de 06/02/2020 e Art. 12, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 4.233/2020.**

**Valor: R$ 167.766,30 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**.
**Ordenadora de Despesa: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA**

Juruti - PA, 10 de julho de 2020

***VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMJ

**Publicado por:**
Eduarlan Bentes da Silva
**Código Identificador:**08D0DA39

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 059/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.484/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROJETO DE PASTEJO ROTACIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** onde sagraram-se vencedoras as empresas: **KELFONTE COMERCIO E VAREGISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ nº 32.371.749/0001-31**, vencedora do Item**: 01, 05,** perfazendo o Valor Total de **R$ 33.100,00** (Trinta e três mil e cem reais); **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI-ME - CNPJ nº 29.220.447/0001-58**, vencedora do Item**: 03, 04** perfazendo o Valor Total de **R$ 3.650,00** (Três mil seiscentos e cinqüenta reais ); **I R COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.483.292/0001-54**, vencedora do Item**: 02** perfazendo o Valor Total de **R$ 6.999,50** (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos); pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ASG: 925213.

Marabá - PA, 03/07/2020 -

***JOSE NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração – Port. 011/2017- GP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**
**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2020/CPL, Beneficiário – KELFONTE COMERCIO E VAREGISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ nº 32.371.749/0001-31**, vencedora do Item**: 01, 05,** perfazendo o Valor Total de **R$ 33.100,00** (Trinta e três mil e cem reais); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2020/CPL, Beneficiário – BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI-ME - CNPJ nº 29.220.447/0001-58**, vencedora do Item**: 03, 04** perfazendo o Valor Total de **R$ 3.650,00** (Três mil seiscentos e cinqüenta reais ); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2020/CPL, Beneficiário – I R COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.483.292/0001-54**, vencedora do Item**: 02** perfazendo o Valor Total de **R$ 6.999,50** (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos);Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 059/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.484/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROJETO DE PASTEJO ROTACIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Marabá - PA, 09/07/2020 -

***JOSE NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração – Port. 011/2017- GP.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**BF861846

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 74, DE 10 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO Nº 74, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DO DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 67, DE 30 DE JUNHO DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá.

**Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 19 de julho de 2020, os termos do Decreto nº 25, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 67, de 30 de junho de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Marabá.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 10 de julho de 2020.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8A664A90

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Maísa de Souza Gaia Matos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4891040-PC/PA e do CPF 002.918.562-92, residente e domiciliada à Rua 06, Quadra 25, Lote 17-C – Novo Progresso - Bairro São Félix**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***MAÍSA DE SOUZA GAIA MATOS***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Ana Karla Galindo Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 20776457-2-SECC/RJ e do CPF 109.582.447-31, residente e domiciliada à Folha 23, Quadra 08, Lote 13 - Bairro Nova Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***ANA KARLA GALINDO GOMES***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Sandra Cláudia Macedo Severo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 1870652 SSP/PA e do CPF 234.213.122-49, residente e domiciliada à Folha 29, Quadra 06, Lote 17-A - Bairro Nova Marabá,** nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***SANDRA CLÁUDIA MACEDO SEVERO***

*NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA*
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Andréia Pereira Izoton, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4832651-PC/PA e do CPF 528.128.392-87, residente e domiciliada à Rua Gaiapós, 368-B - Bairro Laranjeiras**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 08/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 09/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 09 de julho de 2020.

*ANDRÉIA PEREIRA IZOTON*

*NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA*
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Gilzane Morais Magalhães, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 2744760-SSP/PA e do CPF 606.516.952-87, residente e domiciliada à Rua Antônio Pimentel, 477 - Bairro Velha Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 08/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

*GILZANE MORAIS MAGALHÃES*

*NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA*
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Alline Ferraz Braga Freitas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4999098-PC/PA e do CPF 843.768.722-53, residente e domiciliada à Folha 16, Quadra 06, Lote 31 - Bairro Nova Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 08/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 09/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 09 de julho de 2020.

*ALLINE FERRAZ BRAGA FREITAS*

*NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA*
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Mariana Carvalho de Araújo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4512670-PC/PA e do CPF 778.746.682-00, residente e domiciliada à Avenida Silvino Santis, 3005 - Bairro Velha Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.

**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***MARIANA CARVALHO DE ARAÚJO***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Pollyanna Santos de Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 5436219-PC/PA e do CPF 011.029.052-67, residente e domiciliada à Folha 29, Quadra 28, Lote 28 - Bairro Nova Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.

**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***POLLYANNA SANTOS DE CARVALHO***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Gleiciane Mendes da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4797869-PC/PA e do CPF 818.498.342-53, residente e domiciliada à Folha 28, Quadra 02, Lote 24-A - Bairro Nova Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.

**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***GLEICIANE MENDES DA SILVA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Aline da Silva Gois, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 6810229-PC/PA e do CPF 015.058.792-99, residente e domiciliada à Folha 15, Quadra 01, Lote 57 - Bairro Nova Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei

nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***ALINE DA SILVA GOIS***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **Valter Júnior Santos Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 5885723-PC/PA e do CPF 017.921.332-60, residente e domiciliado à Folha 28, Quadra 12, Lote 03 - Bairro Nova Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 08/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 09/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 09 de julho de 2020.

***VALTER JÚNIOR SANTOS MORAES***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Thaysa Cristine Sousa Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 6350273-PC/PA e do CPF 028.876.852-36, residente e domiciliada à Rua Afro Sampaio, Quadra 31, Lote 05 - Bairro Cidade Nova**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***THAYSA CRISTINE SOUSA ALMEIDA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **Fábio Alves Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 4319531-PC/PA e do CPF 840.396.392-00, residente e domiciliado à Folha 31, Quadra 03, Lote 38 - Bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***FÁBIO ALVES SILVA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

---

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **Paulo Roberto Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 6352931-PC/PA e do CPF 007.707.352-58, residente e domiciliado à Folha 33, Quadra 34, Lote 13-C - Bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***PAULO ROBERTO SOUSA SILVA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

---

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Ana Lúcia Coelho Barros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 5597464-PC/PA e do CPF 551.731.792-87, residente e domiciliada à Rua Dr. Alberto, s/nº - Vila Murumuru - Bairro Morada Nova, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***ANA LÚCIA COELHO BARROS***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

---

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Elida Santos da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 5162623-PC/PA e do CPF 858.365.672-04, residente e domiciliada à Folha 06, Quadra 41, Lote 02 - Bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***ELIDA SANTOS DA SILVA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

---

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Ruth de Souza Santana**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 6862823-PC/PA e do CPF 018.801.052-17, residente e domiciliada à Avenida 2000, Quadra 100, Lote 14 - Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***RUTH DE SOUZA SANTANA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

---

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Sue Rivera Ikeda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 5861258-PC/PA e do CPF 017.399.392-39, residente e domiciliada à Folha 30, Quadra 02, Lote 06, casa 08 - Bairro Nova Marabá**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 08/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 09/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 09 de julho de 2020.

***SUE RIVERA IKEDA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

---

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Fiama Rodrigues Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 6799699-PC/PA e do CPF 020.704.542-90, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, Quadra 161, nº 24 - Bairro Belo Horizonte**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.
**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.
**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***FIAMA RODRIGUES SILVA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

---

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá, situada à Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá,

doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr.ª. **Luana Barros da Silveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 7180060-PC/PA e do CPF 023.633.192-22, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, Quadra 153, Lote 22 - Bairro São Miguel da Conquista**, nesta cidade de Marabá, designado doravante por **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,** nos termos do Art. 216, parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas as cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira –** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, a fim de prorrogar a vigência do mesmo.

**Segunda –** Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para até 07/07/2021, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

**Terceira –** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 08/07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá, PA, 08 de julho de 2020.

***LUANA BARROS DA SILVEIRA***

***NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**2BA29A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 3905/2020-SEMAD.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 9621/2020, requerimento de Licença Óbito.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **VALDIRES MÁRCIA MOURA SANCHES,** concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 39040, CPF nº 189.426.872-53, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **10.06.2020 a 17.06.2020,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, Sra. Valdenor Moura Marques, conforme Certidão de óbito.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 3906/2020-SEMAD.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 9622/2020, requerimento de Licença Óbito.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **VALDEMIR MARQUES MOURA,** concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 467, CPF nº 140.840.152-53, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **10.06.2020 a 17.06.2020,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, Sra. Valdenor Moura Marques, conforme Certidão de óbito.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE JULHO DE 2020.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**12BB9CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**ERRATA**

**Na publicação da Portaria n. º 3888/2020-SEMAD, que concede férias ao Sr. ALEXSANDRO BAHIA DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2525, na página 26 do dia 09.07.2020.**
**Onde se lê:**
**PORTARIA n. º 3888/2020-SEMAD**
**Leia – se:**
**PORTARIA n. º 3488/2020-SEMAD**

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3DBF6787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**CHAMADA DO SERVIDOR**

Solicitamos o comparecimento do servidor **DALVANI FERREIRA DA SILVA GOMES**, concursada no cargo de Professora C.I., matrícula nº 39.961, portadora da cédula de identidade n° 1.869.625 SSP/Pa e CPF n° 377.282.452-87, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**279B4114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**
**PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN**

**PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN**

**ASSUNTO:** Análise do Projeto **"VOLEIBOL NA VEIA"**

**ORIGEM:** CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS

**Valor:** Sem Ônus

Apresenta-se a análise diante à possibilidade de aprovação do Projeto **"VOLEIBOL NA VEIA"**, que tem por objeto disponibilizar a cedência de um profissional de educação física com 100 (cem) horas para dar início a uma nova ação contributiva no campo do esporte como ferramenta de inclusão social para jovens e adolescentes.

**DA ANÁLISE DO PROJETO:**

O Projeto **"VOLEIBOL NA VEIA"**, solicita a disponibilização da cedência de um profissional de educação física com 100 (cem) horas para dar início a uma nova ação contributiva no campo do esporte como ferramenta de inclusão social para jovens e adolescentes, auxiliando indiretamente para a autoestima dos seus familiares e/ou responsáveis.

O objetivo é massificar a prática de esportes, com ênfase no Voleibol através de atividades de iniciação esportiva, oportunizando a atividade física como meio de promoção à saúde. Serão realizadas palestras educativas, oficinas e ações culturais aos adolescentes participantes do projeto, contribuindo assim, com o desenvolvimento humano, social e esportivo bem como, com a redução dos índices de criminalidade.

Justifica-se o presente projeto em decorrência da comprovação que a prática regular de esportes é um instrumento eficaz para minimizar o quadro das desigualdades, injustiças e vulnerabilidade social ao qual está submentido o contingente considerável da população.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo nesta Secretaria de Planejamento, por parte do Clube de Voleibol Tocantins, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

***Art. 2º*** *Para os fins desta Lei, considera-se:*
***VIII-A - acordo de cooperação:*** *instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;*

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"VOLEIBOL NA VEIA"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Acordo de Cooperação, que tem por objeto disponibilizar a cedência de um profissional de educação física com 100 (cem) horas para dar início a uma nova ação contributiva no campo do esporte como ferramenta de inclusão social para jovens e adolescentes, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 10 de julho de 2020.

***SANDRA LIMA SILVA***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

***MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

***ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO***
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**35343014

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 304/2020-SSAM**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 304/2020-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Josafá Caetano da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4947646 PC PA PC PA e do CPF n.º 936.361.722-04, residente e domiciliado(a), à VC Bandinha 215 - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
**Primeira -** O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R$ 1.045,00 ( mil e quarenta e cinco reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 09/07/2020 á 09/07/2021.
**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta —** O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta –** Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C9C8EFD6

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 096/2020-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO TÉRMINO DA AMPLIAÇÃO DA EMEF (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL) JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, LOCALIZADA NA RUA JARBAS PASSARINHO, BAIRRO SÃO FÉLIX PIONEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **R N CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA –** CNPJ: 10.576.869/0001-32, vencedora com o valor: R$ 688.773,28**.** Assinatura: em 09/07/2020, Secretaria Municipal de Educação –

***MARILZA DE OLIVEIRA LEITE***
Secretária.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**69D02748

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 341/2020-FMS**

**Contrato n° 341/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 7.163/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 065/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, EMPRESA: ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.164.433/0001-21**, **Valor R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)**. Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2047 – Manutenção da Secretaria de Saúde – SEDE; 10 301 0082 2.051 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB; 10 301 0084 2.061 – Serviço de Atendimento Móvel Urgente (SAMU); e 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade (MAC/SIH). Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 10 de julho de 2020.

***VALMIR SILVA MOURA***
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**35565ED2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Extrato dos Contratos**
**Contrato Nº 022/2020-ADESÃO Nº 001/2020-SEMADS-PMM, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 9/20190411-01-ARP-PMM-SEIDUR do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20192907-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR, do Município de Marituba/PA.**
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Marituba/PA. Contratante: O Município de Marituba, através da Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social/fundo municipal, CNPJ 08.532.310/0001-69.
Contratada: **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI-ME**, CNPJ: 28.155.068/0001-69, no valor global de R$ 154.795,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária:
**Ficha: 1045**
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática:08.244.0003.2110.0000 – Manut. das Atividades da Secretaria de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1069**
Fonte do Recurso: 1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2115.0000– Manut. Dos Conselhos de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1078**
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2118.0000 – Manut. do Piso Básico Fixo - PBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1086**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional programática: 08.244.0003.2119.0000 – Manut. dos Programas do Piso de Média Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1092**
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional programática:08.244.0003.2120.0000 – Manut. do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1105**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2126.0000 – Manut. do IGD/PBF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1112**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática; 08.244.0003.2127.0000 – Manut. do IGD/SUAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1246**
Fonte do Recurso: 1.390.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Classificação Institucional:02.05.05 – Fund o Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional Programática: 08.244.0003.2318.0000 – Manut. do Programa Piso Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1126**
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.22317.0000 – Manut. Da Proteção Social Básica pelo Estado Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Vigência: 10 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

***ROSIANE FONSECA DE GONCALVES***
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Contrato Nº 023/2020-ADESÃO Nº 001/2020-SEMADS-PMM, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 9/20190411-01-ARP-PMM-SEIDUR do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20192907-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR, do Município de Marituba/PA.**
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Marituba/PA. Contratante:

O Município de Marituba, através da Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social/fundo municipal, CNPJ 08.532.310/0001-69.
Contratada: **R SOUZA & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 15.812.612/0001-56, no valor global de R$ 55.483,45 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
**Ficha: 1045**
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional Programática:08.244.0003.2110.0000 – Manut. das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1069**
Fonte do Recurso: 1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional Programática: 08.244.0003.2115.0000– Manut. Dos Conselhos de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1078**
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2118.0000 – Manut. do Piso Básico Fixo - PBF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1086**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional programática: 08.244.0003.2119.0000 – Manut. dos Programas do Piso de Média Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1092**
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional programática:08.244.0003.2120.0000 – Manut. do Conselho Tutelar Natureza da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1105**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2126.0000 – Manut. do IGD/PBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1112**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática; 08.244.0003.2127.0000 – Manut. do IGD/SUAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1246**
Fonte do Recurso: 1.390.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social Classificação Institucional:02.05.05 – Fund o Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2318.0000 – Manut. do Programa Piso Alta Complexidade Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1126**
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.22317.0000 – Manut. Da Proteção Social Básica pelo Estado Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Vigência: 10 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

***ROSIANE FONSECA DE GONCALVES***
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Contrato Nº 024/2020-ADESÃO Nº 001/2020-SEMADS-PMM, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 9/20190411-01-ARP-PMM-SEIDUR do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20192907-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR, do Município de Marituba/PA.**
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Marituba/PA. Contratante: O Município de Marituba, através da Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social/fundo municipal, CNPJ 08.532.310/0001-69.
Contratada: Mobile Brasil Comércio Varejista de Artigos de Papelaria Eireli-EPP, CNPJ Nº 34.125.371/0001-11, no valor global de R$ 153.405,00 (Cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
**Ficha: 1045**
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática:08.244.0003.2110.0000 – Manut. das Atividades da Secretaria de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1069**
Fonte do Recurso: 1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2115.0000– Manut. Dos Conselhos de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1078**
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2118.0000 – Manut. do Piso Básico Fixo - PBF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1086**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional programática: 08.244.0003.2119.0000 – Manut. dos Programas do Piso de Média Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1092**
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional programática:08.244.0003.2120.0000 – Manut. do Conselho Tutelar
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1105**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2126.0000 – Manut. do IGD/PBF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1112**
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática; 08.244.0003.2127.0000 – Manut. do IGD/SUAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1246**
Fonte do Recurso: 1.390.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social Classificação Institucional:02.05.05 – Fund o Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2318.0000 – Manut. do Programa Piso Alta Complexidade Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha: 1126**
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.22317.0000 – Manut. Da Proteção Social Básica pelo Estado Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Vigência: 10 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

***ROSIANE FONSECA DE GONCALVES***
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Iliane de Sousa Santos
**Código Identificador:**948F67C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/0112020 – PE-SRP-PMM-SEMED. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 2524 do dia 08/07/2020, página 39. Onde se lê: "Abertura: 21/07/2020". Leia-se: "Abertura: 27/07/2020".

***LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iliane de Sousa Santos
**Código Identificador:**5CFBE8A7

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: 026/2020 – SMAS/PMM**

**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**DISTRATADO** (A): LEYLE ANANDA DA MOTA PACHECO
**OBJETO**: Contratação por tempo determinado de servidor para a prestação de serviços no CARGO de Assistente Social, a ser desempenhado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R$ 2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
**DISTRATO A PARTIR DE:** 01/07/2020.
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2020.

**Publicado por:**
Ederson Samuel de Souza Almeida
**Código Identificador:**1AA1D509

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OESTE COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GASES MEDICINAL, COMO MEDIDA FUNDAMENTAL E URGENCIA PARA AUXILIAR NO COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), de acordo com o Decreto nº 175, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de Calamidade na Saúde pública no município de Monte Alegre, em razão da disseminação do novo coronavírus, Decreto nº 687, de 15 de março de 2020, de decretação pelo Estado do Pará, declarando estado de Calamidade Pública e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 17 de Junho de 2020

***CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**C869F878

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2020, CONVITE Nº 001/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29.05.2020. RECURSO: PRÓPRIO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: R BRANCO ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 05.356.679/0001-70.

Monte Alegre - PA, 10 de julho de 2020.

***JAIRO CASTRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**160DBDDF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 221/2020**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 004/2020-PE

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** C. B. DE LIMA-ME

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA TEMPORÁRIA/BENEFICIO EVENTUAL, NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 2702.081220011.2.073 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 34.650,00

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Junho de 2020

Monte Alegre-PA, 10 de julho de 2020

***ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**A2F91CB2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.**

OBJETO: Aquisição de álcool etílico hidratado 70%, frasco c/1.000 ml, como medida fundamental e urgência para auxiliar no combate ao novo corona vírus (covid-19). DATA DA ASSINATURA: 23.06.2020. VALOR R$-16.800,00. RECURSO: Enfrentamento da Emergência COVID-19. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: Distribuidora Camelo Ltda. CNPJ nº 16.965.435/0001-00.

Monte Alegre - PA, 10 de julho de 2020.

***JAIRO CASTRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**EFD7A349

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 374/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17.06.2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.09.2020. RECURSO: PRÓPRIO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUIR ENGENHARIA E OBRAS EM GERAL EIRELI. CNPJ Nº 22.789.714/0001-63.

Monte Alegre - PA, 10 de julho de 2020.

***ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS***
Presidente

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**D6747266

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EMENTADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020 – CONTRATO Nº 205/2020**

Dispõem a presente decisão administrativa sobre a rescisão contratual unilateral com a empresa Diagnostica Brasil Com. & Serviços Ltda, por infringência do art. 79, I c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93, devendo ser aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no art. 49, II do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 87, III da lei nº 8.666/92, obedecido o processo administrativo com o direito ao contraditório e ampla defesa, sem o prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

Monte Alegre-PA, 10 de julho de 2020

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**0EFA0C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA N.º 252/2020**

**PORTARIA N.º 252/2020**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Suprimento de Fundos, a **ELOIZA LEAL DE CARVALHO,** portadora do RG Nº 4437310 e CPF: 691.880.412-04 Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta **nº 00020733-0**, no valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais)**; a Conta do Orçamento **2602** do Fundo Municipal de Educação, **12.122.0024 2.126** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **09 de agosto de 2020**, para devida prestação de conta.

**Art. 2º** - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 10 de julho de 2020.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

Ciente:_____
**Data:**___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**A78E609F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA Nº 188/2020 – CANCELAR AS PORTARIAS**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do munícipio de Nova Ipixuna – Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de nº 0129/2017 – GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar as Portarias de Nº 181/2020 – SEMUDED, Nº 182/2020 – SEMUDED, Nº 183/2020 – SEMUDED, Nº 184/2020 – SEMUDED, Nº 185/2020 – SEMUDED, Nº 186/2020 – SEMUDED.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 09 de julho de 2020.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 0129/2017-GP

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**0BFBE5C8

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020 - 003**

Abertura dia 23/07/2020, às 09:00 horas, tipo **Menor preço por item,** Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de móveis escolares (CARTEIRAS ESCOLARES), para atender a demanda da secretaria

municipal de educação de Novo Repartimento. O edital encontra a disposição no portal e compras publicas.

Novo Repartimento-Pa, 10/07/2020.

***FERNANDO BARROS LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**164FC280

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10271/2020-DANIEL BENTO VIEIRA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 10271/2020**

**De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.**
**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que DANIEL BENTO VIEIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Monte Carmelo, Qd. 19 Lote 48 Bairro Espigão, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 187,03m² e perímetro de 63,97 metros, com as seguintes características,**

**LIMITES:**

**Frente com Travessa Monte Carmelo Por onde mede 7,39m**
**Fundo com Lote - 16 Por onde mede 8,06m**
**Lateral direita com Travessa Monte Sinai Por onde mede 24,21m**
**Lateral esquerda com Lote - 47 Por onde mede 24,31m**
**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município, FAMEP**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês de julho de 2020**.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**22D5D3F2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10157/2020-ALEX DE MATTOS**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**
**P.A.F. Nº 10157/2020**
De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.

Faz saber a todos sobre o presente **EDITAL** e que a ele tiverem conhecimento, que **ALEX DE MATTOS**, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Arara Quadra 55 Lote 06-B Bairro Uirapuru, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma **Área de 127,09m²** e perímetro de **60,82 metros**, com as seguintes características,

**LIMITES:**

**Frente com Rua Arara Por onde mede 5,00m**
**Fundo com Lote - 06 Por onde mede 5,00m**
**Lateral direita com Lote - 06-A Por onde mede 25,41m**
**Lateral esquerda com Lote - 06-C Por onde mede 25,41m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,** para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente **EDITAL** o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município, **FAMEP**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês dejulho de 2020**.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**D059DE83

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10388/2020-FABRICIO ROBERTO DE PAULA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**
**P.A.F. Nº 10388/2020**
**De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.**
**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que FABRICIO ROBERTO DE PAULA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na BR 230, Quadra 34 Lote C Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 4.465,78m² e Perímetro de 309,31 metros, com as seguintes características,**

**LIMITES:**

**Frente com BR 230 Por onde mede 77,08m**
**Fundo com Lote - D Por onde mede 42,70m**
**Lateral direita com Travessa Castro Alves Por onde mede 74,27m**
**Lateral esquerda com Lotes - B e E Por onde mede 115,26m**
**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 Dias do mês de julho de 2020**.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**C082B940

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 7743/2020-CLEIDE TEREZA DE BRITO**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**
**P.A.F. Nº 7743/2020**
**De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da**

**publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.**
**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que CLEIDE TEREZA DE BRITO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Antiga Transamazônica, Quadra 02-A Lote 06 Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 604,22m² e perímetro de 131,21 metros, com as seguintes características,**

**LIMITES:**

**Frente com Rua Antiga Transamazônica Por onde mede 11,40m**
**Fundo com Lote - 04 Sec. de infraestrutura Por onde mede 10,80m**
**Lateral direita com Lote - 07 Por onde mede 54,10m**
**Lateral esquerda com Lote - 05 Por onde mede 54,91m**
**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município, FAMEP**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês de julho de 2020**

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**52F83438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10002/2020-MARCIONE MARTINS DA SILVA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 10002/2020**

**De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.**
**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MARCIONE MARTINS DA SILVA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Castro Alves, Quadra 34 Lote E Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 3.539,35m² e Perímetro de 334,46 metros, com as seguintes características,**

**LIMITES:**

**Frente com Travessa Castro Alves Por onde mede 30,09m**
**Fundo com Lote - B Por onde mede 90,58m**
**Lateral direita com Lote - F Por onde mede 70,75m**
**Lateral esquerda com Lote - C Por onde mede 143,04m**

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 Dias do mês de Junho de 2020**.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**2543C7FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 10260/2020-IARA CHAVES PORTO OLIVEIRA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 10260/2020**

**De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.**
**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que IARA CHAVES PORTO OLIVEIRA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Peru, Quadra 15 Lotes 17 e 18 Bairro: Vale do Sol I, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 561,18m² e perímetro de 96,40 metros, com as seguintes características,**

**LIMITES:**

**Frente com Rua Peru Por onde mede 20,00m**
**Fundo com Lote - 08 e 09 Por onde mede 19,40m**
**Lateral direita com Lote - 16 Por onde mede 28,00m**
**Lateral esquerda com Lote - 19 Por onde mede 29,00m**

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 Dias do mês de julho de 2020**.

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**8BCC8DDB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMO/SEMSA – SRP** - Processo Administ.: 128/2020/PMO. **UASG:980501**. **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal deSaúde - SEMSA, durante o período de 2020/2021.**Gerenciador das Atas de Registro de Preços**: Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA. **Empresas Fornecedoras Registradas**: **D. C. S. VASCONCELOS - EPP**, **CNPJ:** 01.009.452/0001-05**, Valor Global Registrado:** R$ 490.761,92; **F. CARDOSO E CIA LTDA**, **CNPJ:** 04.949.905/0001-63**, Valor Global Registrado:** R$ 17.292,00; **PRÓ-REMÉDIOS**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, **CNPJ:** 05.159.591/0001-68**, Valor Global Registrado:** R$ 10.000,00; **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, **CNPJ:** 07.640.617/0001-10**, Valor Global Registrado:** R$ 123.300,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP**, **CNPJ:** 08.676.370/0001-55**, Valor Global Registrado:** R$ 132.493,90; **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, **CNPJ:** 10.869.890/0001-26**, Valor Global Registrado:** R$ 254.710,10; **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, **CNPJ:** 14.595.725/0001-84**, Valor Global Registrado:** R$ 3.000,00; **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, **CNPJ:** 14.905.502/0001-76 **, Valor Global Registrado:** R$ 230.927,39; **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ:** 16.553.940/0001-48, **Valor Global Registrado:** R$ 108.524,20; **MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ:** 17.189.295/0002-70, **Valor Global Registrado:** R$ 89.850,00; **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ:** 20.637.873/0001-17, **Valor Global Registrado:** R$ 161.758,69; **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ:** 27.718.661/0001-03, **Valor Global Registrado:** R$ 598.193,70; **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ:** 31.097.402/0001-80, **Valor Global Registrado:** R$ 129.728,68 e **ULTRAMED DISTREIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ:** 31.509.165/0001-17, **Valor Global Registrado:** R$ 508.389,68. **Validade das Atas**: até **10/07/2021.** Informações: A Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2020/PMO/SEMSA poderá ser acessada na integra na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 08h às 13h e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, www.obidos.pa.gov.br.

***NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº. 540/2018.

**Publicado por:**
Rosângela Marinho Giordano
**Código Identificador:**74FC9DB5

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012-PMO/2020

No dia **07/07/2020** foi adjudicado e no dia **07/07/2020** foi homologado a **TOMADA DE PREÇO Nº TP-012-PMO/2020. Objeto**: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadria, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas Unidades Escolares da zona urbana de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I deste Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora**: **A PANTOJA SERVIÇO LTDA EPP**, no valor de R$ 1.204.742,05 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

Oriximiná-PA, 10 de julho de 2020.

***LILIANA BENTES DINIZ SAVINO***
Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**1851C470

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2020-FUNDEB

**Origem:** TOMADA DE PREÇO Nº 012-PMO/2020. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**. **Empresa Contratada: A PANTOJA SERVIÇO LTDA EPP**, no valor de **R$ 1.204.742,05 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**. **Objeto:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para manutenção em alvenaria, forro (com limpeza e aplicação química no controle de pragas), cobertura, pintura, esquadria, portas e janelas, com fornecimento de material e mão de obra, nas Unidades Escolares da zona urbana de Oriximiná/PA, conforme ANEXO I deste Instrumento Convocatório. **Vigência:** 07/07/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 07/07/2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**FC0F78B9

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº PE-004-PMO/2020

O Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 004-PMO/2020, tipo menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MODULOS FORNECIDOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.
O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Plataforma do Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ORIXIMINÁ - PA, 13 de julho de 2020

***GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**AE0CD38D

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-13-COVID19/2020

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atender pacientes com suspeita e diagnóstico de COVID19, a nível ambulatorial e hospitalar.**

Fundamento Legal: Este contrato fundamenta-se na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**2A5455FE

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020-FMS**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-13-COVID19/2020 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 182/2020-FMS, CONTRATADO:** LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA-EPP, **VALOR TOTAL:** R$ 362.100,00(Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Cem Reais). **OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atender pacientes com suspeita e diagnóstico de COVID19, a nível ambulatorial e hospitalar. VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2020 a 08 de outubro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Romário Souza da Silva
**Código Identificador:**23AB8741

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) RAFAEL DEMETRIO POLON (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

**Extrato de Contrato**
**Partes:** ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* **RAFAEL DEMETRIO POLON** ***(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)***
**Objeto:** O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no (a) **Sec. Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos**;
**Justificativa:** *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
**Vigência:** 21 de JUNHO a 31 de dezembro de 2020
**Valor:** R$ 1.045,00 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
**Dotação Orçamentária**:
15.122.0037.2047.0000 **Manutenção - Sec. Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos**;
3.1.90.04,00 - Categoria
**Foro:** Comarca de Pacajá
**Data da Assinatura: 21 de JUNHO de 2020**

Ordenador Responsável:
***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Pacajá

**Publicado por:**
Rosivan Rocha de Freitas
**Código Identificador:**0F33C4AA

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 395/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 012/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019-00062 – CONTRATO 20/2020, PMP/BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA EPP**. Justificativa: Referente ao reajuste de preço sobre o valor unitário dos itens. Valor total do reajuste R$ 40.036,31.

Ordenador:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**56FEEE82

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 396/2020 A CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019 - CONTRATO Nº 018/2020, PMP/COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE - COOPFAN**. Justificativa: Referente ao reajuste de preço sobre o valor unitário dos itens. Valor total do reajuste R$ 23.505,78.

Ordenador:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**F6F1EDC9

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 448/2020 – CONTRATO nº 096/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00011, PMP/CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Referente ao acréscimo de aproximadamente 24,89% sobre o quantitativo do contrato. Valor global do acréscimo R$ 125.022,55.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**5DCEB5FA

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 449/2020 – CONTRATO nº 1396/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00002, PMP/GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA**. Referente ao acréscimo de aproximadamente 8,78% sobre o quantitativo do contrato. Valor global do acréscimo R$ 50.941,55.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**374970D2

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 454/2020 – CONTRATO nº 070/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00005, PMP/PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Referente ao acréscimo de aproximadamente 24,93% sobre o quantitativo do contrato. Valor global do acréscimo R$ 226.511,22.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**0DD2BF67

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 455/2020 – CONTRATO nº 774/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00035, PMP/S. DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO**. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 04/07/2020 a 02/10/2020.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**3936AE1F

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**7º TERMO ADITIVO Nº 460/2020 – CONTRATO nº. 300/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2016-00038, PMP/PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME**. Referente à renovação contratual. Vigência: 07/07/2020 a 05/02/2021. Valor global: R$ 21.000,00.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**A615C64E

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 1181/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - CARONA A/2020-00004, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/CONSÓRCIO SIGTRANS SANTANA.Objeto**: Prestação de serviços integrados para gestão e registro de infrações de trânsito, gestão de recursos de infrações, monitoramento e controle operacional de fiscalização de trânsito para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - SEMUTRAN. Valor global R$: 352.909,28. Recurso: C/C 8354-2 PMP Infrações de Trânsito. Vigência: 03/07/2020 à 03/07/2021.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**6F3725B5

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo:

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180305**

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará
**Contratado:** PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-009
**Do Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/07/2020 a 31/12/2020.
**Da fundamentação legal:** nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Alberto Abreu Araujo
**Código Identificador:**987EFF82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Extrato de Termo Aditivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP, do dia 10/07/2020, Edição 2526.
**ONDE SE LÊ:** Oitavo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20170067
**LEIA-SE:** Oitavo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20170031

**Publicado por:**
Alberto Abreu Araujo
**Código Identificador:**6BF13096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Retificação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 9/2020-015 SOTURB publicado no dia 08/07/2020, na Edição nº 2524 – Páginas 65/66

**Onde se lê: Objeto:** iços de remendos e consertos de pneus de máquinas pesadas, caminhões, veículos e motocicletas visando atender as necessidades da Soturb deste município.

**Leia-se: Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de remendos e consertos de pneus de máquinas pesadas, caminhões, veículos e motocicletas visando atender as necessidades da Soturb deste município.

**Onde se lê: Abertura:** 21/07/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento da proposta a partir do dia 09/07/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 21/07/2020.

**Leia-se: Abertura:** 21/07/2020 às 10:30 horas (horário de Brasília-DF). Recebimento da proposta a partir do dia 09/07/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 10:29 horas do dia 21/07/2020.

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**DBE4A989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-021 FMAS**

**Objeto:** Aquisição de EPI's e álcool destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social para o enfrentamento do Covid 19. (exclusivo para contratação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

**Abertura:** 20/07/2020 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF).

Recebimento da proposta a partir das 10:00 horas do dia 14/07/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 09:59 horas do dia 20/07/2020.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através dos e-mails: cplrondondopara@gmail.com e cplrondondopara@yahoo.com

***JOANA DARC P. S. ALENCAR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
**Código Identificador:**11DAE7C7

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0688/2020**

**DE 10 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0456/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LEILA DE SOUZA LIMA, registrada sob a matrícula nº 9545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença por falecimento de seu pai, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2020.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roselia Batista da Silva
**Código Identificador:**F9C34EAF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SMT**

**PORTARIA Nº 035/2020-GAB/SMT**
**SANTARÉM - PA, 08 DE JULHO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **Paulo Jesus da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 010/2017 - SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para com observância da legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Descartáveis.

Fiscal Titular: **DANIELA RODRIGUES SOUSA** – Matrícula nº 88052.
Fiscal Substituto: **JOÃO DE PAULA ALVES** – Matrícula nº 05624.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, aos oito dias de julho de dois mil e vinte.

***PAULO JESUS DA SILVA***
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 010/2017-SEMGOF

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**12C0C531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SMT**

Ato Pregão Eletrônico Nº 055/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de publicação em diários oficiais e jornais de matérias, atos oficiais e demais atos de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. Edital: 13/07/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-055-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 13/07/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 23/07/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

***WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES***
Pregoeira da PMS

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**B71B3FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SEMTUR - AV. CURUÁ UNA, 42 – SANTA CLARA CEP: 68.005-440 SANTARÉM-PARÁ**

**PORTARIA Nº 018/2020 – SEMTUR, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Turismo de Santarém, usando de competência a qual lhe foi delegado pelo Decreto N° 054/2018-SEMGOF, de 1º de fevereiro de 2018.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta- TAC nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM;

Considerando o Decreto nº 316/2019-GAP/PMS, de 23 de dezembro de 2019 que constitui a comissão técnica Objetivando o cumprimento do TAC;

Considerando o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01, de 23 dezembro de 2019;

Considerando o art.37, inciso IX, da CF/88, que autoriza contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter transitório e excepcional;

Considerando a Lei Municipal n° 18.913 de 11 de abril de 2012, que autoriza a contratação temporária a nível municipal;

Considerando o art.214 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei 14.899/94;

Considerando a emissão do Oficio n° 047/2020-PGM, de 25 de junho de 2020 ao Órgão Ministerial solicitando o aditamento do Termo de Ajuste de Conduta n° 003/2019/9°PJ/STM TAC pelas razões expostas;

**RESOLVE**

**Art. 1º PRORROGAR** os contratos temporários até 31/12/2020 cuja data de vigência expiraria em 30/06/2020.

§1° Após a vigência estabelecida na presente Portaria, os contratos estarão automaticamente rescindidos.

§2° As demais cláusulas resultantes do contrato originário, ficam mantidas

**Art. 2°** A relação dos contratos a serem prorrogados estão dispostos no anexo I, constituindo-se de parte integrante da presente Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, em 30 de junho de 2020.

***DIEGO PINHO CALDEIRA***
Secretário Municipal de Turismo
Dec. 054/2018-SEMGOF

Publicado na Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR, aos dias trinta do mês de junho de dois mil e vinte.

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**1A0E7A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SMT**

**PORTARIA Nº 036/2020-GAB/SMT**
**SANTARÉM - PA, 10 DE JULHO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **Paulo Jesus da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 010/2017 - SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo indicados para com observância da legislação vigente, atuar como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a empresa fornecedora de Serviços Gráficos.

Fiscal Titular: **RILVA CIBELE FARIAS LIRA** – Matrícula nº 85940.
Fiscal Substituto: **GLENDA JUSSARA SILVA DE ALMEIDA**– Matrícula nº 50587.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, aos dez dias de julho de dois mil e vinte.

***PAULO JESUS DA SILVA***
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 010/2017-SEMGOF

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**5E5FE989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTRAS**

**PORTARIA Nº 50 /2020-SEMTRAS SANTARÉM, 02 DE JUNHO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº007/2017, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **Fiscal Titular dos Convênios** entre a Secretaria Municipal de Trabalhos e Assistência Social e as **Instituições conveniadas**.

**GLAUCYA DA SILVA MELLO FIORI** – Matrícula: 282-83902 – Psicóloga.

**Art. 2º -** Para Fiscal de Convênios substituto fica designada a seguinte servidora:

**LUANNA COHEN SERIQUE DO NASCIMENTO** - Matrícula: 52855 – Auxiliar Administrativo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Convênios e Termos Aditivos de Convênios em execução, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social, aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte.

***CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 007/2017

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**24E7378E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMGOF**

Ato Pregão Eletrônico Nº 051/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 051/2020- UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de combustível fluvial visando atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF. Declarando-o DESERTO por acudirem interessados.

***PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D4E26B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-SEMTRAS**
Objeto: Aquisição de lanches e refeições visando atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Contrato Nº 030/2020-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e C. O. Cunha Eventos Eireli Ltda, CNPJ: 14.888.774/0001-05. Valor Global: 61.405,00. Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020.

***CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA***
Secretária

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**3B3AED4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento Nº 001/2020 – SEMAP. Chamada Pública nº 001/2020 – SEMAP. Objeto: Credenciar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores da Agricultura e Pecuária no âmbito Municipal. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Sindicato Rural de Santarém. Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura: 06/07/2020.

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A7661F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ**

Santarém, 10 de julho de 2020

Errata da Portaria nº 006/2020

**Publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 18 de junho de 2020, página 47, nº 2510, Ano XI.**
Onde se lê **PRAZO DE 30 DIAS**
Leia-se **PRAZO DE 90 DIAS**
Demais informações permanecem inalteradas.

***ARILSON MIRANDA BATISTA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**F14FE845

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 039/2020**

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 039/2020, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E EPI'S PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL, MATERNIDADE, URE, UPA E AS ESF) E SEREM UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.** E foi declarado como vencedora as empresas **XINGULAR - UTILIDADES PARA O LAR LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 111.967,65 (cento e onze mil novecentos e sessenta e sete e sessenta e cinco centavos); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); NKF-CONFECCOES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 07.960.882/0001-86, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 03.460.198/0001-84, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 37.780,20 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos)**

***IRENO PEREIRA GOMES FILHO***
Secretário Executivo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**A643F44E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**
**TOMADA DE PREÇOS 007/2020 - RETIFICAÇÃO**

Aviso de licitação
**TOMADA DE PREÇOS 007/2020 - RETIFICAÇÃO**
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/07/2020, Edição 2526. Referente Recuperação de estrada Vicinal Taboca, totalizando 134,00 KM de extensão, com início no Porto da Balsa Tancredo até Porto da Balsa Porto Estrela, conforme padrões técnicos adotados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu (PMSFX), localizada na zona rural de São Félix do Xingu – PA, conforme de rapasse n° 893515/2019. **Onde se Lê**: 28/06/2020. **Leia – se:** 28/07/2020. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**86B7696F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DO LICITAÇÃO**

AVISO DO LICITAÇÃO
RDC-Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2020-PMSF-INFRA com o objeto: Contratação de empresa para execução da Pavimentação asfáltica da TV Km 94 com extensão total de 18,2 km, no Município de São Francisco do Pará, de acordo com o convênio nº 022/2020, Processo nº 2020/64331. Data de abertura: 30/07/2020 as 10h00m. Retirar o Edital na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Departamento de Licitação, valor do edital R$ 100,00 ou retirar de forma gratuita no site da Prefeitura e/ou TCM-PA.

Ordenador de Despesas:
***MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA***
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**5362E643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG 980547-**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-PE-SRP-PMSF-Educação**com o objeto Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Didático, para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, Encontros de Formação, Núcleo Tecnológico Educacional – NTE, Cursinho Municipal, Projeto Movimento Jovem, Clube de Ciências, Biblioteca Municipal, Escolas Municipais, Setor de Estatística, Setor de Manutenção, do município de São Francisco do Pará/PA.Data: 27/07/2020 as 10h, através dowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível nowww.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

Ordenador de Despesas:
***GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**3F559824

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 026**

**DECRETO Nº 026/2020GPMSGA**

São Geraldo do Araguaia-PA, 09 de julho de 2020.

"Trata do horário de funcionamento dos serviços da administração municipal e dá recesso no mês de julho de 2020, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**DECRETA:**
Art. 1º- Fica decretado RECESSO coletivo aos servidores da Administração Pública Municipal, **no período de 06 a 31 de julho de 2020.**
Art. 2º O disposto no artigo 1º, **NÃO se aplica aos seguintes setores:** Secretaria municipais de Obras e Saneamento, Secretaria de Saúde, o Conselho Tutelar, Departamento Municipal de Trânsito e Casa de Passagem, considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
**Parágrafo único**. As demais secretarias e Entidades da Administração Direta e Indireta do município de São Geraldo do Araguaia, durante o período de recesso manterão plantão de atendimento de 8h00 às 12h00, conforme for estabelecido em escala pelos diretores afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Cada setor deverá afixar em mural próprio e de fácil visualização, quadro contendo as informações relativas ao período de recesso e o plantonista responsável.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a seis de julho de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusilea da Silva Torquato
**Código Identificador:**5471B8BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 077**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 077/2020-GPMSAGA,**
São Geraldo do Araguaia-Pa, 09 de julho de 2020

"DECLARA SEM EFEITO PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**Edilson Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e conforme estabelece a alínea "a" do inciso II do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a servidora **TEREZINHA PEREIRA DE MENDONÇA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÃO TEVE EXITO EM SEU REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA,**

**Considerando** que a Portaria 075/2020 de 03 de julho de 2020, declarou equivocadamente a vacância da mesma;

**RESOLVE:**
**Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 075 de 03 de julho de 2020, devendo retornar a folha de pagamento onde está lotada, a servidora TEREZINHA PEREIRA DE MENDONÇA,** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, aos nove dias do mês de julho de 2020.

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusilea da Silva Torquato
**Código Identificador:**80D4B548

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO RECESSO 028-2020**

**DECRETO Nº 028/2020GPMSGA**

São Geraldo do Araguaia-PA, 09 de julho de 2020.

"Trata do horário de funcionamento dos serviços da administração municipal e dá recesso no mês de julho de 2020, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado RECESSO coletivo aos servidores da Administração Pública Municipal, **no período de 06 a 31 de julho de 2020.**
Art. 2º O disposto no artigo 1º, **NÃO se aplica aos seguintes setores:** Secretaria municipais de Obras e Saneamento, Secretaria de Saúde, o Conselho Tutelar, Departamento Municipal de Trânsito e Casa de Passagem, considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
**Parágrafo único**. As demais secretarias e Entidades da Administração Direta e Indireta do município de São Geraldo do Araguaia, durante o período de recesso manterão plantão de atendimento de 8h00 às 12h00, conforme for estabelecido em escala pelos diretores afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Cada setor deverá afixar em mural próprio e de fácil visualização, quadro contendo as informações relativas ao período de recesso e o plantonista responsável.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a seis de julho de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusilea da Silva Torquato
**Código Identificador:**FFFDC787

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 028**

**DECRETO Nº 028/2020GPMSGA**

São Geraldo do Araguaia-PA, 09 de julho de 2020.

"Trata do horário de funcionamento dos serviços da administração municipal e dá recesso no mês de julho de 2020, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado RECESSO coletivo aos servidores da Administração Pública Municipal, **no período de 06 a 31 de julho de 2020.**
Art. 2º O disposto no artigo 1º, **NÃO se aplica aos seguintes setores:** Secretaria municipais de Obras e Saneamento, Secretaria de Saúde, o Conselho Tutelar, Departamento Municipal de Trânsito e Casa de Passagem, considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
**Parágrafo único**. As demais secretarias e Entidades da Administração Direta e Indireta do município de São Geraldo do Araguaia, durante o período de recesso manterão plantão de atendimento de 8h00 às 12h00, conforme for estabelecido em escala pelos diretores afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Cada setor deverá afixar em mural próprio e de fácil visualização, quadro contendo as informações relativas ao período de recesso e o plantonista responsável.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a seis de julho de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusilea da Silva Torquato
**Código Identificador:**755FF638

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através do Fundo Municipal de Educação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-006, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e ampliação predial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda de Oliveira Machado, neste município, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e planta e demais anexos. Abertura: 28/07/2020, às 10:00hs. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a BR 010, s/nº, Complexo Administrativo, São Miguel do Guamá/PA, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.saomigueldoguama.pa.gov.br). Informações: E-mail: saomigueldoguama2020@gmail.com

***PAULO ROBERTO COSTA DANTAS***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Alessandra Freitas Dias
**Código Identificador:**6AC49ED4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200191

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2020-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATADA(O).....: M ARAUJO COMERCIO DE PANIFICAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: FMDCA - MARAUJO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 2201.082430017.2.135 Manutenção do Abrigo Institucional para Criança e Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.651,00, Exercício 2020 Atividade 0601.082431002.2.136 Manutenção do Conselho Municipal dos dir eitos da Criança e do Adolecente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.261,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**641F476F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200190

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2020-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M ARAUJO COMERCIO DE PANIFICAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: FMAS- M ARAUJO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 31.275,70 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0601.081220016.2.062 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-Adm. FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.968,00, Exercício 2020 Atividade 0601.081221002.2.063 Manutenção da Vigilância Sócio- Assistencial - IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.674,00, Exercício 2020 Atividade 0601.082440014.2.066 Manutenção Bloco de Média Comp Centro de Referencia Especializada de Assistencia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.159,00, Exercício 2020 Atividade 0601.082440017.2.068 Manutenção da Proteção Social Básica SCFV e CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.722,50, Exercício 2020 Atividade 0601.082440018.2.069 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.261,00, Exercício 2020 Atividade 0601.082440018.2.075 Manutenção do Programa de Ações Estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.951,00, Exercício 2020 Atividade 0601.082440018.2.072 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.651,00, Exercício 2020 Atividade 0601.082441002.2.078 Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Unico - IGD - BF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.889,20

VIGÊNCIA.....: 22 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Abril de 2020

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**37106390

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200281

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS & PNEUS LTDA

OBJETO.....: PREFEITURA - Aquisição de Pneus para atender as necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.154510015.2.097 Operacionalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 45.080,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2020

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**6EC079DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LABOTECH LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 03.870.368/0001-07, com sede na rua americo lopes, sao manoel, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por MARIA DA CONSOLAÇÃO FARIAS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0505.103020005.2.051 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 402.404,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 26 de Maio de 2020

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
Contratante

***LABOTECH LTDA - ME***
CNPJ 03.870.368/0001-07
Contratado(a)

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**2701F72F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019711001

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na ROD BR 010, S/Nº, representado por PAULO ROBERTO COSTA DANTAS, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALMEIDA E ALBUQUERQUE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO, inscrito(a) no CNPJ 14.217.473/0001-50, com

sede na av governador josé malcher, nazare, Belém-PA, CEP 66040-281, representada por HERALDO NAZARENO ALMEIDA FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Maio de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 12 de Maio de 2020

***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
Contratante

***ALMEIDA E ALBUQUERQUE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO***
CNPJ 14.217.473/0001-50
Contratado(a)

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**79CDBAB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019720402

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.081.168/0001-55, com sede na ROD BR 010, S/Nº, representado por PAULO ROBERTO COSTA DANTAS, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PARARISK COMERCIO & SERVIÇO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 11.832.274/0001-63, com sede na PASSAGEM DALVA, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-080, representada por PEDRO DOS ANJOS GARCIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 27 de Março de 2020

***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
Contratante

***PARARISK COMERCIO & SERVIÇO LTDA-ME***
CNPJ 11.832.274/0001-63
Contratado(a)

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**41F7CAB2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019703702

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por SORAIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DO VALE, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e V. B. DE LIMA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 19.451.690/0001-23, com sede na AV. MAGALHAES BARATA, JARDIM AMERICA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por VALCIR BORGES DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Março de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0505.103020005.2.052 Operacionalização do Tratamento Fora do Domicilio - TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 968.000,00, Exercício 2019 Atividade 0101.041221003.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 44.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 19 de março de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 16 de Março de 2020

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
Contratante

***V. B. DE LIMA - EPP***
CNPJ 19.451.690/0001-23
Contratado(a)

**Publicado por:**
Lauro Souza da Silva
**Código Identificador:**356D23A1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 010/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0207005/2020FMDCA
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, como CONTRATANTE e a empresa CLL LEAL DE MIRANDA COMÉRCIO LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES, CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020.

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**DC2C7D6D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 011/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0207006/2020FMAS
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e a empresa CLL LEAL DE MIRANDA COMÉRCIO LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES, CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020.

***RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**A2DAD2BB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATO ADITIVO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001AP/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: FRANCILDA SANTOS TORRES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003AP/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: JEFERSON LEVATI.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004AP/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: JESSICA DA SILVA CRUZ.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007AP/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: THIAGO SOUZA FREITAS.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006AP/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: MARIA DOS REIS PEREIRA LIMA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005AP´/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002AP/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

_____

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**4B8C97ED

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 030/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0207004/2020FME
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e a empresa CLL LEAL DE MIRANDA COMÉRCIO LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020.

***VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**05504388

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA Nº 029/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0207002/2020FMMA
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e a empresa CLL LEAL DE MIRANDA COMÉRCIO LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora EDIVALDO DA ROCHA RODRIGUES, CPF nº 030.448.341-98, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020.

***QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**E617E9B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 075/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº**. 2606001/2020FMS
**Ref. Processo nº**. CARONA Nº 003/2020FMS
**Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0204001/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa D M C MESSIAS EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 03 de julho de 2020.

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**5C5B0715

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 076/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**Contrato nº**. 2606002/2020FMS
**Ref. Processo nº**. CARONA Nº 003/2020FMS
**Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0204002/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa J E S FONSECA COMÉRCIO EIRELI EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 03 de julho de 2020.

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**DAFDCC0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 077/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 2606003/2020FMS
**Ref. Processo nº**. CARONA Nº 004/2020FMS
**Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304001/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa D M C MESSIAS EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 03 de julho de 2020.

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**E5E3A6ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 078/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº**. 2606004/2020FMS
**Ref. Processo nº**. CARONA Nº 004/2020FMS
**Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304002/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa J E S FONSECA COMÉRCIO EIRELI EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 03 de julho de 2020.

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**BFAFA122

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 079/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº**. 0207007/2020FMS
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020.

***FRANCELLI RUSTICK BAÚ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**3962A7F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO ADITIVO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005P/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: POSTOS DE SAUDE.
Contratado: ROSEANE ALBINO ALVES.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.109,18 (três mil cento e nove reais e dezoito centavos)
Vigência: de 25 de junho de 2020 a 03 de setembro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 189/2012, de 10/01/2012.

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**F0A6F184

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: CENTROS DE SAUDE.
Contratado: AIRTON INACIO PAGEL.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 189/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2020.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: POSTOS DE SAUDE.
Contratado: MARIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.109,18 (três mil cento e nove reais e dezoito centavos)
Vigência: de 01 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 189/2012, de 10/01/2012.

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**F97A8456

**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**
**PORTARIA Nº 029/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0207003/2020FUNDEB
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, como CONTRATANTE e a empresa CLL LEAL DE MIRANDA COMÉRCIO LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020.

***VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**9E6C3C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**PORTARIA Nº 051/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 0207001/2020ADM
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa CLL LEAL DE MIRANDA COMÉRCIO LTDA – EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**D8703142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**PORTARIA Nº 052/2020**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº**. 0207008/2020ADM
**Ref. Processo nº**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa FERREIRA COMERCIO EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 06 de julho de 2020

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**677E7C79

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 193/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): RIKELM PAIVA RIOS
Objetivo: Contrato Temporário AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Vigência: 14/02/2020 -14/07/2020
Valor: R$ 1.400,00

Contrato: 193-A/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): KARLEON COSTA BEZERRA
Objetivo: Contrato Temporário AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Vigência: 14/02/2020-14/07/2020
Valor: R$ 1.400,00

Contrato: 194/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): GENIVALDO BEZERRA MONTEIRO
Objetivo: Contrato Temporário VIGIA
Vigência: 01/02/2020-30/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

**Publicado por:**
Claudia Lima Rabelo
**Código Identificador:**59391173

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº IN-005/2020-PMT. CONTRATANTE: Município de Tucuruí/PMT, SEMAS e SEMEC. CONTRATADA: VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens em forma de cartão magnético/eletrônico (vales transportes) para atender as necessidades da Prefeitura municipal, Secretarias e Autarquias, no âmbito do município de Tucuruí-PA. CONTRATO Nº: 152.2020.20.7.005-VALOR R$ 1.276.048,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil e quarenta e oito reais). CONTRATO Nº: 153.2020.20.7.005-VALOR R$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) e o CONTRATO Nº: 155.2020.20.7.005-VALOR R$ 2.710.000,00 (dois milhões e

setecentos e dez mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07.07.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**3BCB2792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR SRP Nº PP-002/2019-PMT. 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 199.2019.20.5.002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tucuruí. CONTRATADA: Cone Construções e Transporte EIRELI. OBJETO: Seleção e Eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à recuperação asfáltica de vias públicas danificadas no município de Tucuruí-PA. até 03/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 09.07.2020.

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**5B91DC6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº1776/2018-GP**

**ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Servidora **MARIA ROSELY DA SILVA SOUSA,** estatutária no Cargo de **PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR B**, portadora da Cédula de Identidade nº 2144072 SSP/PA e devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 369.044.652-04, a partir de 1º de novembro de 2018.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2018.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 0584/2007 – GP, de 19 de abril de 2007.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2018.

***ARTUR DE JESUS BRITO***
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2018.

***MARIA ROSELY DA SILVA SOUSA***

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

***WILSON WISCHANSKY***
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

**Publicado por:**
Rosangela Ferraz dos Santos
**Código Identificador:**291BC420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 154.2020.20.7.005
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº IN-005/2020-PMT. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens em forma de cartão magnético/eletrônico (vales transportes) para atender as necessidades da Prefeitura municipal, Secretarias e Autarquias, no âmbito do município de Tucuruí-PA. VALOR TOTAL R$ 1.475.184,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07.07.2020

**Publicado por:**
Hosana Vieira Linhares da Silva
**Código Identificador:**8334EB49

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**EDITAL 32/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea JOSIEL DA NOBREGA SOARES, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. A, terreno urbano, lote 71, da quadra 02, Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 220,36m²(duzentos e vinte metros e trinta e seis decímetros quadrados), com perímetro 61,01m (sessenta e um metros e um centímetros). Limita-se com frente para Av. A, medindo 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros), 8,68m (oito metros e sessenta e oito centímetros) de fundo com a Rua 01, quem de quem de direito, medindo 20,21m (vinte metros e vinte e um centímetros), com a lateral direita com o lote 73, de quem de direito, medindo 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros), na lateral esquerda com a Rua E, contendo uma chanfra de 3,02m, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 08 de julho de 2020.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**17ED50B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - ATA REGISTRO - PREGÃO ELET. - 020 - 2020 - VEICULO - A. SOCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 052/2020/PMX**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2020/A. SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020/PMX**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM 7 (SETE) LUGARES**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Xinguara – Pará.
**FORNECEDOR REGISTRADO:**
**POSITIVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - EIRELI.** Estabelecida na Rua C-181, nº 793, Sala 1, Quadra 451, Lote 03, Bairro Jardim Améríaca – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 09.396.156/0001-06, Telefone: (62) 9.9216-8998, e-mail: Reginaldogmelo@hotmail.com, com o item nº 01 (ÚNICO), no valor de R$ 95.901,00 (noventa e cinco mil, novecentos e um reais).

Xinguara, 10 de julho de 2020.

***LUCIANA PEREIRA FERREIRA***
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**1E04AB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO - CONJTRATO - PREGÃO ELET. - 020 - 2020 - VEICULO - A. SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 052/2020/PMX**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2020/A. SOCIAL**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 200/2020/PMX.**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM 7 (SETE) LUGARES**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Xinguara – Pará.

**VALOR TOTAL GERAL - R$ 95.901,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e um reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento de materiais de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

**Sub unidade orçamentária: SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**Código:**
**08.122.0013.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0013.1015.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA**

**FROTA MUNICIPAL**
**Elemento: 4.4.90.52.48 – Equipamentos e Material Permanente**

CONTRATANTE: O Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51.

CONTRATADA: **POSITIVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - EIRELI.** Estabelecida na Rua C-181, nº 793, Sala 1, Quadra 451, Lote 03, Bairro Jardim Améríaca – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 09.396.156/0001-06, Telefone: (62) 9.9216-8998, e-mail: Reginaldogmelo@hotmail.com.

**Xinguara - Pará, em 10 de julho 2020.**

**Publicado por:**
João Batista Pereira da Silva
**Código Identificador:**A3C1AFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA - 22/2020/FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMX**
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2020/FMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **HENRIQUE BRITO SILVA 00794243258**, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada na Lei Federal nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 07 de julho de 2.020.

***JANAÍNA PEREIRA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**329FE3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA - 22/2020/FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2020/FMS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2020/PMX.**
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ANALISE DE DADOS RELACIONADOS A TRANSMISSAO DA COVID-19.**
PRAZO: O prazo de vigência e 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 9.999,99 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
**Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:**
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19
Elemento: 3.3.90.30.00.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46.
CONTRATADO: **HENRIQUE BRITO SILVA 00794243258**, Estabelecida na, Av. Rui Barbosa nº 2280, Bairro de Fatima, Santarém - PA, Inscrita no CNPJ nº 37.370.013/0001-62.

XINGUARA-PA, 07 de junho 2020.

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**592359EC

**ESTADO DO PARÁ**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 0210/2020-GAB/IPMB – BENEDITA VIANA RODRIGUES**

Aposentadoria Art. 6º EC 41(Prof)

BREVES/PARA, em 14 de maio de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) BENEDITA VIANA RODRIGUES.*

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a(o) servidor(a) **BENEDITA VIANA RODRIGUES**, Matrícula nº166, portador(a) do RG nº 2865916, PC, e do CPF nº 490.960.792-72, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo do IPMB nº 00723004-20, com proventos calculados de acordo com Planilha Cálculo de Proventos de Aposentadoria (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

| **PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| Tipo de Benefício Integral pela Última Remuneração | | |
| Tipo de Proventos Integrais | | |
| Base de Cálculo Última Remuneração | | |
| Período de Referência 30/04/2020 | | |
| VENCIMENTO BASE 200h | R$ 3.232,48 | Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n° 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020. |
| REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h | R$ 320,95 | Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017. |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 24 % | R$ 852,82 | Artigo 61 da Lei Municipal n° 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VIII Lei Municipal nº 2.175/2008. |
| GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR 10% | R$ 355,34 | Artigo 119, Inciso IV §7º Lei Municipal nº 2.236/2011. |
| GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO EM ESCOLAS DA ZONA RURAL R$ 100,00 | R$ 100,00 | Artigo 19 Inciso IV, Lei Municipal nº 2.236/2011. |
| GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO 15% | R$ 493,89 | Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012. |
| **Total de Proventos** | **R$ 5.394,60** | |

**Art. 2º** - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

*(Continuação da Portaria nº 0210/2020)*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

***BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA***
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**
Mário Santiago Corrêa Farias Junior
**Código Identificador:**16473C62

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 - SEMUSB**

Ata de Registro de Preços, **N° 009/2020, datada de 07/05/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-009/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará , quantidades e especificações constantes no item 3 do Termo de referência.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
**ENCARTE:**
EMPRESA: **HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.483.073/0001-93, com sede na Av. Eduardo Angelim, s/nº, Bairro Vila dos Cabanos, CEP 68.447-000, Barcarena-PA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Yukihiro Handa, CPF n° 479.547.872-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2607572/SSP/PA, conforme quadro abaixo:

| HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 08.483.073/0001-93 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA** | **MARCA** | **UNID** | **QNT** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| **33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | | | |
| 1 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 195/75 R16, TIPO SEM CÂMARA | OVATION | UNID | 196 | 412,50 | 80.850,00 |
| 5 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 185 X 65/ R14. | XBRI | UNID | 40 | 237,00 | 9.480,00 |
| 6 | PNEU NOVO 225/65 R16 - RADIAL PARA TRAFEGO EM PERCURSO MISTOS E ASFALTO E TERRA DE MARCA PIRELLI \| GOODYEAR \| BRIDGESTONE OU SIMILARES. | OVATION | UNID | 120 | 497,00 | 59.640,00 |
| 12 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16. | COMFORCE | UNID | 12 | 591,00 | 7.092,00 |
| **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$157.062,00** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**A6BEC6A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 009/2020, datada de 28/05/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-009/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará , quantidades e especificações constantes no item 3 do Termo de referência.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
**ENCARTE:**
EMPRESA: **PARA PNEU FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.813.591/0002-74, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 937, Bairro do Marco, CEP 66.093-027, Belém-PA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Amauri Raulino, CPF n° 273.908.882-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0647056-4/SSP/AM, conforme quadro abaixo:

| PARA PNEU FORTE LTDA – CNPJ 15.813.591/0002-74 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA** | **MARCA** | **UNID** | **QNT** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| **33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | | | |
| 2 | PNEU NOVO 175/65 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | SUMITOMO | UNID | 112 | 196,02 | 21.954,24 |
| 4 | PNEU NOVO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 165/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. | TOUTING DUNLOP | UNID | 80 | 178,00 | 14.240,00 |
| 7 | PNEU NOVO 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA DE 84T. PRODUTO SIMILAR AO PNEU PIRELLI 175/70R13 CINTURATO P4 82T. | FALKEM | UNID | 160 | 280,00 | 44.800,00 |
| **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$ 80.994,24** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**06A136A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 - SEMUSB

Ata de Registro de Preços, **N° 009/2020, datada de 05/05/2020**, decorrente do **PREGÃO ELETRNICO N° 9-009/2020 - SEMUSB**, que tem por **OBJETO**: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará , quantidades e especificações constantes no item 3 do Termo de referência.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
**ENCARTE:**
EMPRESA: **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.222.243/0001-32, com sede na R. Barão do Rio Branco, nº 322 – Casa1, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 83.301-080, Piraquara-PR, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Rafael Gustavo de Lara, CPF n° 066.997.819-10, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.319.798.8/SSP/PA, conforme quadro abaixo:

| PARA PNEU FORTE LTDA – CNPJ 15.813.591/0002-74 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA** | **MARCA** | **UNID** | **QNT** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| **33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | | | |
| 3 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/75 ARO 16 | ADERENZA CARGOMAX | UNID | 40 | 435,60 | 17.424,00 |
| 8 | PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 110/90 17, TIPO COM CÂMARA | MAGGION VIPER | UNID | 6 | 167,00 | 1.002,00 |
| 9 | PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90 19, TIPO COM CÂMARA | MAGGION VIPER | UNID | 8 | 160,38 | 1.283,04 |
| 10 | PNEU NOVO 90/90-18 MOTO. NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA; ÍNDICE DE CARGA: 51; ÍNDICE DE VELOCIDADE: PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU | MAGGION | UNID | 6 | 95,00 | 570,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIMILAR O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇAO NACIONAL E TER CERTIFICADO ISSO | | | | | |
| 11 | PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 2.75-18, TIPO DIANTEIRO COM CÂMARA | MAGGION ST6 | UNID | 8 | 97,40 | 779,20 |
| **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$ 21.058,24** |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0EE09521

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 – SEMUSB

**Processo Administrativo n° 099/2020**
**Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 9-009/2020.**
Ata de Registro de Preços nº 002/2020, firmado entre a Secretaria de Saúde de Barcarena-PA e a empresa **PARA PNEU FORTE LTDA,** cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.
**A Sra. Eugênia Janis Chagas,** Secretária de Saúde de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, de 05 de maio de 2020, nos seguintes termos:

***ONDE LÊ-SE:***

| **PARA PNEU FORTE LTDA – CNPJ 15.813.591/0002-74** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA** | **MARCA** | **UNID** | **QNT** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| **33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | | | |
| 2 | ~~PNEU NOVO 175/65 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.~~ | SUMITOMO | UNID | 112 | 196,02 | 21.954,24 |
| 4 | ~~PNEU NOVO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 165/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.~~ | TOUTING DUNLOP | UNID | 80 | 178,00 | 14.240,00 |
| 7 | ~~PNEU NOVO 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA DE 84T. PRODUTO SIMILAR AO PNEU PIRELLI 175/70R13 CINTURATO P4 82T.~~ | FALKEM | UNID | 160 | 280,00 | 44.800,00 |
| **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$ 80.994,24** |

***LEIA-SE:***

| **PARA PNEU FORTE LTDA – CNPJ 15.813.591/0002-74** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA** | **MARCA** | **UNID** | **QNT** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| **33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | | | |
| 2 | PNEU NOVO 175/65 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO. | SUMITOMO | UNID | 112 | 196,02 | 21.954,24 |
| 4 | PNEU NOVO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 165/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO. | TOUTING DUNLOP | UNID | 80 | 178,00 | 14.240,00 |
| 7 | PNEU NOVO 175/70 R14, ÍNDICE DE CARGA DE 84T. PRODUTO SIMILAR AO PNEU PIRELLI 175/70R13 CINTURATO P4 82T. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO. | FALKEM | UNID | 160 | 280,00 | 44.800,00 |
| **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$ 80.994,24** |

JUSTIFICA-SE: Que por equívoco de digitação, fica corrigida a redação dos itens constantes na cláusula 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, para constar a redação corrigida dos itens, de acordo com o especificado no edital alterado de Pregão Eletrônico nº 9-009/2020. Deste modo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Barcarena, 26 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**30A72C9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRONICO N° 9-009/2020 – SEMUSB

**Processo Administrativo n° 099/2020**
**Processo de Origem: Pregão Eletrônico nº 9-009/2020.**
Ata de Registro de Preços nº 001/2020, firmado entre a Secretaria de Saúde de Barcarena-PA e a empresa **HANDA CAR COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA**, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para veículos automotivos, em conformidade com o edital, termo de referência e demais anexos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.
**A Sra. Eugênia Janis Chagas,** Secretária de Saúde de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, de 05 de maio de 2020, nos seguintes termos:
**ONDE LÊ-SE:**

| **HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 08.483.073/0001-93** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA** | **MARCA** | **UNID** | **QNT** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| **33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | | | |
| 1 | ~~PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 195/75 R16, TIPO SEM CÂMARA~~ | OVATION | UNID | 196 | 412,50 | 80.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ~~PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 185 X 65/ R14.~~ | XBRI | UNID | 40 | 237,00 | 9.480,00 |
| 6 | ~~PNEU NOVO 225/65 R16 - RADIAL PARA TRAFEGO EM PERCURSO MISTOS E ASFALTO E TERRA DE MARCA PIRELLI \| GOODYEAR \| BRIDGESTONE OU SIMILARES.~~ | OVATION | UNID | 120 | 497,00 | 59.640,00 |
| 12 | ~~PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 265/70 R16.~~ | COMFORCE | UNID | 12 | 591,00 | 7.092,00 |
| **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$157.062,00** |

**LEIA-SE:**

| **HANDA CAR COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 08.483.073/0001-93** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO - COTA EXCLUSIVA** | **MARCA** | **UNID** | **QNT** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | |
| **33.3.90.30.39 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** | | | | | | |
| 1 | PNEU NOVO VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 195/75 R16, TIPO SEM CÂMARA. ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO. | OVATION | UNID | 196 | 412,50 | 80.850,00 |
| 5 | PNEU NOVO, ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU.MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA 185 X 65/ R14 - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO. | XBRI | UNID | 40 | 237,00 | 9.480,00 |
| 6 | PNEU NOVO 225/65 R16 - RADIAL PARA TRAFEGO EM PERCURSO MISTOS E ASFALTO E TERRA DE MARCA PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE OU SIMILARES. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO. | OVATION | UNID | 120 | 497,00 | 59.640,00 |
| 12 | PNEU NOVO VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 265/70 ARO 16. PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E TER CERTIFICADO INMETRO. | COMFORCE | UNID | 12 | 591,00 | 7.092,00 |
| **TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | | | **R$157.062,00** |

JUSTIFICA-SE: Que por equívoco de digitação, fica corrigida a redação dos itens constantes na cláusula 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, para constar a redação corrigida dos itens, de acordo com o especificado no edital alterado de Pregão Eletrônico nº 9-009/2020. Deste modo, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Barcarena, 26 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**2978FAF9

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 09/2020**

Dispõe sobre a Aprovação do ajuste no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, adicionando superávit do exercício 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.
Considerando a necessidade de inclusão do Superávit do Exercício 2019 no Plano de Aplicação 2020, publicada na Resolução 52/2019.
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2020, registrada em Ata de número 01 e 05/2020.

**Resolve:**
**Art. 1º** Aprovar o Revisão do Plano Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o ano de 2020.

**Suplementação do Plano de Aplicação 2020**

| | **RESUMO DE RECEITA E DESPESAS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição das Ações** | **Fonte** | **Valor por ação** | **Valor Geral** |
| | Superávit do Exercício 2019 | **010000** | **R$ 2.235.287,48** | |
| **Despesas** | Manter ações do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente com a promoção e defesa dos direitos. | **010000** | **R$ 317.000,00** | **R$ 1.517.000,00** |
| | Co-Financiar a Política de Acolhimento institucional e Programa de Acolhimento Familiar e Comunitário. | **010000** | **R$ 1.200.000,00** | |

| **MANTER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sub-ação** | **Aplicação do FMDCA** | **Fonte** | **Prazo** | **Responsáveis** |
| 1 – Aquisição de Equipamentos e material permanente para atender demandas de fortalecimento do atendimento do Sistema de Garantia de Direitos de Canaã dos Carajás. | **R$ 317.000,00** | Fonte: 010000 | Até Dezembro de 2020 | CMDCA |
| Sub Total | **R$ 317.000,00** | | | |
| **CO-FINANCIAR A POLÍTICA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E COMUNITÁRIO** | | | | |
| Co-Financiar a Política de Acolhimento institucional e Programa de Acolhimento Familiar e Comunitário. | **R$ 1.200.000,00** | Fonte: 010000 | Até Dezembro de 2020 | CMDCA |
| **Sub Total** | **R$ 1.200.000,00** | | | |
| **TOTAL PREVISTO** | **R$ 1.517.000,00** | | | |

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de maio de 2020.

***EURICÉLIA APARECIDA DUARTE DIAS***
Presidente do CMDCA

**Previsão de Orçamento incluindo o Superávit - 2019 R$ 1.517.000,00**

**RESUMO DAS AÇÕES POR ELEMENTO DE DESPESA**

MANTER AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS.
Valor da Ação – R$ 317.000,00
08.422 1412 2.116 – Manter ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente – R$ 300.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros pessoa física - R$ 17.000,00
Fonte**:** 1001 – Recursos Ordinários

CO-FINANCIAR A POLÍTICA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E COMUNITÁRIO.
Valor da ação R$ 1.200.000,00
08 422 1412 2.117 – Subsidiar a política de acolhimento institucional, Programa de Acolhimento Familiar/Comunitária
4.4.90.51.00 Obras e instalações - R$ 1.200.000,00
Fonte**:** 1001 – Recursos Ordinários

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**803B4918

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**
**CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**
**CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES**

| Lotação: Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 574/2020 | 581/2020 | 28886 | Aliziaria Pereira de Azevedo | Professora | 08/07/2020 | 75 |

| Lotação: Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 573/2020 | 580/2020 | 1186 | Maria Lúcia de Sousa Mesquita | Auxiliar de Enfermagem | 29/06/2020 | 71 |
| 575/2020 | 582/2020 | 7874 | Elaine Cristina Souza Cavalcante Rodrigues | Professora | 01/07/2020 | 10 |

| Lotação: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Portaria** | **Laudo** | **Matricula** | **Servidor** | **Cargo** | **Data Inicial** | **Quant. Dias** |
| 572/2020 | 577/2020 | 29312 | Abiel dos Santos Bezerra | Assistente Administrativo | 23/06/2020 | 90 |

***PRISCILLA LOBATO SANTOS***
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5B46640B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 251/2020**

**PORTARIA Nº 251/2020**

Dispõe sobre a Homologação da Chamada Pública Simplificado Nº 002/2020/PMMA, que visa a Contratação de Temporários Públicos com destinação de Prestação de Serviços, em caráter Emergencial por Tempo Determinado e dá Outras Providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DOMUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, o Senhor **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando,** o disposto no Decreto Municipal nº 415 de 26 de outubro de 2019;

**Considerando,** a Lei Municipal nº 5.247/2020 de 03/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/03/2020. Edição 2440 e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 5.250/2020 de 15/06/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/06/2020. Edição 2509;

**Considerando,** os dispositivos do Edital nº 002/2020/PMMA da Chamada Pública Simplificada que regulamentou e traçou as normas para a realização da Chamada Pública Simplificado;

**Considerando,** a avaliação e analise da Comissão instituída pelo Decreto de nº 252/2020, referente à documentação apresentada pelos inscritos na Chamada Pública Simplificada nº 002/2020/PMMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado dos Inscritos e classificados da Chamada Pública Simplificado n° 001/202/PMMA, destinado aos cargos de: **Técnico em Laboratório e Técnico em Enfermagem** da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA.

**Art. 2º** - Torna público o resultado da referida Chamada Pública Simplificado, conforme relação de classificação anexa.

**Art. 3º** - Recomenda que a presente Portaria seja afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP, juntamente com a relação dos inscritos e Classificados, dando publicidade na forma da lei.

**Art. 4º** - o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá à convocação dos classificados, respeitando a ordem classificatória, mediante a necessidade e solicitação do Secretário Municipal de Saúde dos respectivos cargos.

**Art. 5º** - Fica Assegurado aos interessados, o direito de interpor recurso administrativo, dirigido a Comissão do referido certame, no prazo de 03(três) dias úteis, com possibilidade de recurso em segunda instância ao Secretário de Administração e Finanças no mesmo prazo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 10 de julho de 2020.

***RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 105/2019

**ANEXO DA PORTARIA Nº 251/2020 DE 10/07/2020**

**RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS AS VAGAS OFERTADAS CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADO Nº 002/2020.**

| **Cargo 01: Técnico em Enfermagem** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Nascimento** | **Situação** |
| 1 | ARILSON DA SILVA BATISTA | 16/06/1989 | CLASSIFICADO |
| 2 | JUCIANE DE ALMEIDA FROIS | 28/04/1987 | CLASSIFICADO |
| 3 | ELANITA BRAGA DA VASCONCELOS | 12/01/1981 | CLASSIFICADO |
| 4 | ITALUCIA CARVALHO DOS SANTOS | 29/08/1984 | CLASSIFICADO |
| 5 | ENALE CRISTINA CUNHA AZEVEDO | 23/01/1992 | CLASSIFICADO |
| 6 | EDISON VIEIRA BAIA | 10/01/1988 | CLASSIFICADO |
| 7 | JOSINALDO DE LIMA GUEDES | 12/03/1989 | CLASSIFICADO |
| 8 | ISMAEL ANGLENSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA | 12/08/1992 | CLASSIFICADO |
| 9 | BEATRIZ BATISTA BARRETO | 29/04/1996 | CLASSIFICADO |
| 10 | HORTENCIA SANTOS DE ASSUNÇÃO | 16/03/1997 | CLASSIFICADO |
| 11 | GESSICA NAYANE PEREIRA DOS SANTOS | 23/07/1996 | CLASSIFICADO |
| 12 | CAMILA BATISTA ESQUERDO | 13/03/1990 | CLASSIFICADO |
| 13 | MYKAELLY THAYONARA SANTOS CARVALHO | 02/03/1997 | CLASSIFICADO |
| 14 | ALEXANDER ARCANJO LOPES | 15/12/1999 | CLASSIFICADO |
| 15 | KAROLINE BATISTA DA SILVA | 04/07/1997 | CLASSIFICADO |
| 16 | ANNE CAROLINNE DANTAS DOS SANTOS | 24/09/2000 | CLASSIFICADO |
| 17 | LAIS QUEIROZ DE SOUZA | 20/01/2000 | CLASSIFICADO |
| | <<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<< | | |
| **Cargo 01: Técnico em Laboratório** | | | |
| **Ordem** | **Nome** | **Nascimento** | **Situação** |
| 1 | MILENA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO | 27/10/1998 | CLASSIFICADO |
| | <<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<< | | |

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 10 de julho de 2020.

***RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 105/2019

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**E74F48C7